

NILDES MARIA
GODOY
PONCE:000002
792

Assinado de forma
digital por NILDES
MARIA GODOY
PONCE:000002792
Dados: 2026.10.06
15:16:47 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 186/2026 – São Paulo, quarta-feira, 07 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 861, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e disciplina o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário em Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região - NatJus3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde e a necessidade de qualificação técnica das decisões judiciais nas demandas que tenham por objeto o direito à saúde;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 388, de 13 de abril de 2021](#), que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde e prevê a atuação dos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NatJus);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 479, de 11 de novembro de 2022](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 589, de 15 de outubro de 2024](#), que dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus);

CONSIDERANDO a regulamentação da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, à qual compete auxiliar na gestão e no funcionamento do NatJus da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a existência da Seção do NatJus (SUNT), integrante da estrutura administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, e sua atuação na execução do NATJUS/JF3R em âmbito regional;

CONSIDERANDO a necessidade de **instituir e disciplinar** o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário em Saúde da Justiça Federal da 3.ª Região e de viabilizar a produção de notas técnicas mediante acordos de cooperação técnica;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0027086-69.2026.4.03.8000;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e vinculado à Presidência do Tribunal, o **Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário em Saúde da Justiça Federal da 3.ª Região (NatJus3R)**, com a finalidade de fornecer subsídios técnico-científicos aos(as) magistrados(as) para a tomada de decisão em processos judiciais que tenham por objeto o direito à saúde.

§ 1.º O NatJus3R possui natureza consultiva e técnico-científica e atuará com independência técnica, observadas a legislação aplicável, as normas do Conselho Nacional de Justiça e as disposições desta Resolução.

§ 2.º A atuação do NatJus3R não substitui a competência jurisdicional do magistrado nem possui caráter vinculante.

§ 3.º O apoio técnico poderá abranger demandas relacionadas à saúde pública e à saúde suplementar, observada a competência da Justiça Federal.

Art. 2.º São objetivos do NatJus3R:

- I - subsidiar tecnicamente os(as) magistrados(as) em demandas judiciais relativas ao direito à saúde;
- II - contribuir para a fundamentação das decisões judiciais em evidências científicas disponíveis e aplicáveis à questão submetida à análise;
- III - promover a utilização racional e qualificada das informações técnico-científicas disponíveis;
- IV - promover a integração com as políticas, sistemas e iniciativas do Conselho Nacional de Justiça relacionados à judicialização da saúde;
- V - fomentar a cooperação institucional destinada à produção de notas técnicas;
- VI - contribuir para a padronização, a eficiência e a qualidade do apoio técnico prestado à atividade jurisdicional; e
- VII - produzir informações e indicadores destinados ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento de suas atividades.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 3.º O NatJus3R será executado pela Seção do NatJus (SUNT), esta a unidade integrante da estrutura administrativa da Seção Judiciária de São Paulo, com atuação, para os fins desta Resolução, em âmbito regional, compreendendo:

- I - o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;
- II - a Seção Judiciária de São Paulo;
- III - a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A atuação prevista no *caput* não altera a vinculação, a estrutura, os cargos, as funções ou o quadro de pessoal da SUNT estabelecidos nos atos próprios de organização administrativa.

Art. 4.º O NatJus3R contará com Juiz(a) Federal Coordenador(a), designado(a) **exclusivamente** pelo(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e por essa autoridade substituído(a) conforme a discricionariedade administrativa (oportunidade e conveniência).

Art. 5.º Compete ao(à) Juiz(a) Federal Coordenador(a) do NatJus3R:

- I - coordenar as atividades do Núcleo;
- II - promover a articulação institucional necessária ao funcionamento do NatJus3R;
- III - acompanhar o desempenho e os resultados das atividades do Núcleo;
- IV - propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da qualidade do apoio técnico prestado;
- V - promover a articulação do NatJus3R com os órgãos, comissões, comitês e instituições relacionados à judicialização da saúde;
- VI - propor ações de capacitação relacionadas às atividades do Núcleo; e
- VII - exercer outras atribuições compatíveis com a coordenação do NatJus3R, observadas as competências estabelecidas em outros atos normativos.

Art. 6.º O NatJus3R atuará de forma articulada com a Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, observadas as atribuições estabelecidas em ato próprio.

§ 1.º Compete à Comissão auxiliar na gestão e no funcionamento do NatJus3R, nos termos da regulamentação vigente.

§ 2.º Ficam preservadas as competências atribuídas aos Comitês Estaduais de Saúde pelas normas do Conselho Nacional de Justiça, inclusive quanto à supervisão das ações dos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NATJUS3R

Art. 7.º Compete ao NatJus3R:

- I - prestar apoio técnico-científico aos(às) magistrados(as) em demandas judiciais relativas ao direito à saúde, mediante solicitação;
- II - elaborar ou viabilizar a elaboração de notas técnicas, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça;
- III - administrar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações de notas técnicas;
- IV - acompanhar o atendimento das solicitações e a disponibilização das respectivas notas técnicas;
- V - assegurar, no âmbito de suas atribuições, o registro das notas técnicas no e-NatJus, observada a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça;
- VI - organizar e manter as informações relacionadas às solicitações e notas técnicas;
- VII - acompanhar indicadores relativos às atividades do Núcleo;
- VIII - apoiar ações de capacitação de magistrados(as) e servidores(as) relacionadas à atuação do NatJus3R e à utilização do e-NatJus;
- IX - promover a interlocução institucional necessária ao desempenho de suas atribuições;
- X - desempenhar outras atividades compatíveis com sua finalidade, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO IV DA PRODUÇÃO DAS NOTAS TÉCNICAS E DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 8.º As notas técnicas serão elaboradas por profissionais capacitados e com conhecimento técnico na área da saúde e das políticas públicas de saúde, observada a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 9.º A produção de notas técnicas poderá ser viabilizada mediante **acordos de cooperação técnica** celebrados pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, devidamente aprovados e assinados **pela Presidência da Corte** após análises dos órgãos técnicos, com hospitais, universidades e outras instituições qualificadas, observadas as normas aplicáveis.

Parágrafo único. As condições, responsabilidades e procedimentos para a execução de cada parceria serão estabelecidos no respectivo acordo de cooperação técnica e, quando houver, em seu plano de trabalho.

Art. 10. A elaboração das notas técnicas observará critérios de independência técnica, imparcialidade, qualidade e fundamentação científica, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO V DAS SOLICITAÇÕES DE NOTAS TÉCNICAS

Art. 11. A *solicitação de nota técnica* constitui prerrogativa exclusiva do(a) magistrado(a) responsável pelo processo, observada a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, e será feita por intermédio do Seção da NatJus (SUNT), exceto se em regime de plantão judiciário.

§ 1.º Para solicitação de nota técnica em regime de plantão judiciário de fim de semana ou recesso judiciário, poderão ser habilitados servidores para operacionalizar a solicitação, mediante indicação do(a) magistrado(a) e observadas as regras aplicáveis ao acesso ao e-NatJus, devendo ser encaminhada cópia à SUNT, por e-mail, para fins estatísticos.

§ 2.º A solicitação deverá conter os dados, informações e documentos necessários à adequada análise técnico-científica da questão submetida.

Art. 12. A solicitação de nota técnica observará os requisitos definidos pelo Conselho Nacional de Justiça e será acompanhada, conforme o caso, de:

- I - informações sobre o destinatário da tecnologia em saúde;
- II - informações sobre o processo judicial;
- III - documentos que identifiquem o quadro clínico e a tecnologia em saúde objeto da demanda; e
- IV - informações sobre a respectiva política pública judicializada, quando possível.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados dados ou documentos complementares necessários à elaboração da nota técnica.

CAPÍTULO VI DAS NOTAS TÉCNICAS

Art. 13. A nota técnica será fundamentada em conhecimento técnico-científico e nas evidências disponíveis e aplicáveis à questão submetida.

§ 1.º A nota técnica possui *caráter informativo e consultivo* e destina-se a fornecer subsídios à atividade jurisdicional.

§ 2.º **A nota técnica não possui caráter vinculante nem substitui a decisão judicial.**

§ 3.º A manifestação técnica limitar-se-á às questões compreendidas nas atribuições e capacidades técnico-científicas do NatJus3R e das instituições cooperantes.

§ 4.º As questões formais e de mérito serão apreciadas de modo exclusivo pelo(a) magistrado(a) responsável pelo processo, cabendo ao NatJus3R manifestação sobre a questão técnica judicializada, com indicação das evidências disponíveis e aplicáveis e das demais informações exigidas pela regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 14. Será resguardada a independência técnico-científica na elaboração das notas técnicas.

Art. 15. As notas técnicas observarão os requisitos de elaboração, identificação, registro e disponibilização estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO VII DO e-NATJUS

Art. 16. O apoio técnico prestado pelo NatJus3R observará a utilização do Sistema Nacional de Pareceres e Notas Técnicas (e-NatJus) e a regulamentação estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1.º As notas técnicas produzidas no âmbito do NatJus3R serão **registradas** no e-NatJus, observadas as normas e funcionalidades do sistema.

§ 2.º A adoção de ferramenta ou sistema próprio para a gestão interna das solicitações não afasta a observância das obrigações relativas ao e-NatJus.

§ 3.º Os procedimentos operacionais de solicitação, distribuição, encaminhamento, acompanhamento e disponibilização das notas técnicas serão disciplinados em instrumentos internos próprios, observadas esta Resolução e as normas do Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

Art. 17. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do NatJus3R observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, as normas relativas ao sigilo processual e as políticas de segurança da informação aplicáveis à Justiça Federal da 3.ª Região.

§ 1.º O acesso aos dados restringir-se-á às informações necessárias ao atendimento da finalidade para a qual forem disponibilizados.

§ 2.º Os profissionais e as instituições participantes deverão preservar a confidencialidade dos dados e informações a que tiverem acesso em razão das atividades do NatJus3R.

§ 3.º O tratamento dos dados pessoais constantes do e-NatJus observará a regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18. Os acordos de cooperação técnica celebrados para a produção de notas técnicas observarão a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 19. As atividades do NatJus3R serão acompanhadas mediante indicadores destinados a subsidiar a avaliação de seu funcionamento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Parágrafo único. Os indicadores e a forma de acompanhamento poderão ser estabelecidos em instrumento próprio, de modo a permitir sua atualização de acordo com as necessidades institucionais e as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 20. Poderão ser promovidas pela Administração ações de capacitação e atualização destinadas a magistrados(as), servidores(as) e demais integrantes do NatJus3R, de acordo com as necessidades identificadas e as diretrizes aplicáveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os critérios de priorização, os prazos e os demais procedimentos operacionais necessários à execução desta Resolução serão disciplinados em instrumentos internos próprios, observadas as normas do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 22. Os acordos de cooperação técnica celebrados para a produção de notas técnicas observarão esta Resolução e a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos **pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região**, observadas as competências atribuídas por outros atos normativos.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/10/2026, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4874, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal ALESSANDRO DIAFERIA, o período de férias agendado de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, para 09 a 28 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/10/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 6023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 13 de outubro a 1º de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/10/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 13574045 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

269ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 19/10/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020, E DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 591, DE 23/09/2024.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Ata da 268ª Sessão Ordinária de 21 de setembro de 2026.

Aprovar:

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

001) 0023877-29.2025.4.03.8000 - Auditoria Financeira.

Partes: Secretaria de Auditoria Interna (Interessado).

Descrição: Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - Despesas de Pessoal - Exercício 2025.

002) 0030275-55.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Desembargador Federal DAVID DANTAS

003) 0025167-16.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo de Matéria: Penalidades

Partes: Postec Comércio e Serviço em Tecnologia (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

004) 0003565-95.2026.4.03.8000 - Pensão Estatutária

Tipo de Matéria: Pensão

Partes: Ana Cristina Marques (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

ATO PRES Nº 8374, de 23 de setembro de 2026, que alterou, em parte, o ATO PRES Nº 7770, DE 16 DE MARÇO DE 2026, para constar que a convocação do Excelentíssimo Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, titular da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campo Grande/MS, para atuar neste Tribunal, integrando o Gabinete C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, ocorrerá com prejuízo de suas funções e sem ônus para a Administração, a partir da data de publicação do ato.

003) 0021656-73.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

ATO PRES Nº 8376, de 23 de setembro de 2026, que convocou o Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar perante os Gabinetes B e C da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, exclusivamente para votar - compondo quórum, por meio de videoconferência a ser providenciada pela Subsecretaria da TRgMS - nos processos majoritariamente referentes a matérias de competência da 1ª Seção, nos quais há impedimento e suspeição do Desembargador Federal Jean Marcos e impedimento do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade, a serem apresentados na sessão de julgamento designada para 05 de outubro de 2026, conforme solicitação contida no Ofício - Nº 4 - PRESI/DIRG/SEJU/UTMS, complementado pelo Ofício Nº 5 - PRESI/DIRG/SEJU/UTMS: Processo nº 0007761-22.2011.4.03.6000 - Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta; Processo nº 5005188-45.2024.4.03.6201 - Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta; Processo nº 0000788-73.2010.4.03.6004 - Relatoria do Desembargador Federal Carlos Muta; Processo nº 5000095-38.2023.4.03.6007 - Relatoria do Desembargador Federal Jean Marcos; Processo nº 0007648-29.2015.4.03.6000 - Relatoria do Desembargador Federal Jean Marcos; Processo nº 5002709-47.2017.4.03.6000 - Relatoria do Desembargador Federal Jean Marcos; Processo nº 0001044-44.2009.4.03.6006 (Meta 2 do CNJ) - Relatoria do Desembargador Federal Jean Marcos; Processo nº 0000694-58.2020.4.03.6204 - Relatoria do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade; Processo nº 0001278-34.2015.4.03.6000 - Relatoria do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade; Processo nº 0006254-79.1995.4.03.6002 - Relatoria do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade; Processo nº 0011963-37.2014.4.03.6000 - Relatoria do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade; e Processo nº 5000169-72.2021.4.03.6004 - Relatoria do Juiz Federal Convocado Ney de Andrade.

002) 0011828-19.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

ATO PRES Nº 8392, de 25 de setembro de 2026, que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, titular da 1ª Vara Federal de Barueri/SP, para, nos termos do Despacho PRES Nº 13538274/2026, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar na Turma Regional de Mato Grosso do Sul em auxílio ao Gabinete C, do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de março de 2027.

ATO PRES Nº 8391, de 25 de setembro de 2026, que convocou a Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, titular da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, nos termos do Despacho PRES Nº 13538274/2026, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar na Turma Regional de Mato Grosso do Sul em auxílio ao Gabinete B, do Excelentíssimo Desembargador Federal JEAN MARCOS FERREIRA, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de março de 2027.

ATO PRES Nº 8390, de 25 de setembro de 2026, que convocou a Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D AQUINO DE JESUS, titular da 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para, nos termos do Despacho PRES Nº 13538274/2026, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar na Turma Regional de Mato Grosso do Sul em auxílio ao Gabinete A, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUÍS CARLOS HIROKI MUTA, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de março de 2027.

001) 0029821-75.2026.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Submeter a referendo:

Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/10/2026, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007824-46.2020.4.03.8000

Interessado(a): DANIEL CHIARETTI

Informação DMAG 13572876: ciente.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco dias) dias, referentes ao período de 10/02/2009 a 08/02/2014, trabalhado na Defensoria Pública da União, nos termos da Resolução CJF 942/2025, da Resolução PRES 784/2025 deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da decisão do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (Certidão de Julgamento nº 13295012).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/10/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9989, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria DIRG nº 8552, de 18/3/2025.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, item 10, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela [Resolução CATRE3R nº 225, de 14/10/2025](#),

CONSIDERANDO a [Portaria DIRG nº 8552, de 18/3/2025](#), que constituiu a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº [0009888-87.2024.4.03.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso II do art. 2.º da [Portaria DIRG nº 8552, de 18/3/2025](#), para designar a seguinte servidora para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados:

"Art. 2.º

.....

II - Carolina dos Santos Marques Ribeiro, RF 3392;

....."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 05/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13573424/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

Processo nº 0016315-03.2024.4.03.8000

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o sistema de sonorização do novo auditório do 14º andar do prédio sede e para reposição de componentes e acessórios para os equipamentos em uso pelo Núcleo de Registro das Sessões e dos Eventos - NURS.

Obtenção do edital: a partir de 07/10/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 21/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 21/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 06/10/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 13575518/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026

PROCESSO SEI Nº 0033785-13.2025.4.03.8000

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada disponibilizada no D.E. em 10/09/2026.

Objeto: contratação de serviços de atendimento ao público, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Obtenção do edital: a partir de 07/10/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 23/10/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 23/10/2026, às 10h00.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

BÁRBARA GARGI DE MORAIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Gargi de Moraes, Pregoeira**, em 06/10/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13453705/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF

Processo SEI nº 0028013-69.2025.4.03.8000

Documento nº 13453705

De acordo com o parecer da Diretoria-Geral(13453704).

A partir de 5 de novembro de 2026 ficam vedadas solicitações de realização de atividade não presencial por agentes da Polícia Judicial que percebam GAS (cuja justificativa é a presença de "risco" no desempenho da atividade pelo agente da Polícia Judicial) e estejam lotados na SSEG ou a ela subordinados, mesmo que no exercício de cargo em comissão ou função comissionada.

Com isso esta Corte se alinha perfeitamente ao quanto decidido pelo C.JF, no sentido unívoco de que a percepção do adicional GAS é **incompatível** com qualquer desempenho funcional que não seja o exclusivamente presencial.

Determino a fixação do dia **6 de novembro de 2026** como data de encerramento dos planos de atividades não presenciais aprovados e vigentes, devendo o quadro funcional da SSEG estar na modalidade presencial a partir de 9 de novembro de 2026.

À ADEG e à SEGE, para coordenação de estudos de atualização da Resolução PRES nº 514/2022.

À SEGE, para consolidação de estudos acerca da aplicabilidade do decidido pelo C.JF no Acórdão nº 0657027 (0003877-94.2023.4.90.8000; 13147624).

À SSEG e à UPOE, para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 05/10/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570425/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0031120-87.2026.4.03.8000

Documento nº 13570425

Defiro o pedido de afastamento de SIDNEI GOMES CARDOSO, RF 3176, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 30/09/2026 a 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 05/10/2026, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570070/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017676-70.2015.4.03.8000

Documento nº 13570070

Conforme documento 13570069, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. DE A. M., no período de 02/10/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570239/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0037409-07.2024.4.03.8000

Conforme documento 13570238, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor C. J. G., no período de 04/10/2026 a 06/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570738/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019858-92.2016.4.03.8000

Documento nº 13570738

Conforme documento 13570731, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, à servidora M. S. J., no período de 25/09/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570759/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041466-68.2024.4.03.8000

Documento nº 13570759

Conforme documento 13570754, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. M. T., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570764/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028134-97.2025.4.03.8000

Documento nº 13570764

Conforme documento 13570748, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora S. F. M., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570777/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021166-03.2015.4.03.8000

Documento nº 13570777

Conforme documento 13570773, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora A. C. T. DA S., no dia 02/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13570800/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024738-30.2016.4.03.8000

Documento nº 13570800

Conforme documento 13570792, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. Z. S. S. D' E., no período de 03/10/2026 a 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13569134/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000524-09.2015.4.03.8000

Documento nº 13569134

Conforme documento 13569124, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor F. S. G., no dia 02/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13571054/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029891-78.2015.4.03.8000

Documento nº 13571054

Conforme documento 13571041, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, à servidora P. F. M., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13569103/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 13569103

Conforme documento 13569093, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. D. V. D., no dia 02/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13571621/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0281484-55.2021.4.03.8000

Documento nº 13571621

Conforme documento 13571611, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, à servidora S. L. P., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13571897/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031203-06.2026.4.03.8000

Documento nº 13571897

Conforme documento 13571749, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora L. R. S., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13572748/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 13572748

Conforme documento 13572730, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos do artigo 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor C. J. R., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13572768/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025150-92.2015.4.03.8000

Documento nº 13572768

Conforme documento 13572763, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor M. F. DE F., no período de 05/10/2026 a 08/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13574117/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010895-32.2015.4.03.8000

Documento nº 13574117

Conforme documento 13574106, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. T. DE S. M., no período de 04/10/2026 a 08/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575278/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004407-46.2024.4.03.8000

Documento nº 13575278

Conforme documento 13575266, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora M. C. N., no período de 04/10/2026 a 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575377/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005123-88.2015.4.03.8000

Documento nº 13575377

Conforme documento 13575364, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor J. M. DA C. F., no período de 06/10/2026 a 04/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575390/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010184-27.2015.4.03.8000

Documento nº 13575390

Conforme documento 13575354, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor A. M., nos dias 06/10/2026 e 07/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575406/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023668-26.2026.4.03.8000

Documento nº 13575406

Conforme documento 13575398, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora D. L. DA S., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575477/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022157-13.2014.4.03.8000

Documento nº 13575477

Conforme documento 13575466, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora E. M. V., no dia 05/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13575497/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013118-69.2026.4.03.8000

Documento nº 13575497

Conforme documento 13575493, defiro o pedido da licença pleiteada, nos termos dos artigos 82 e 83 da lei nº 8.112/90, ao servidor D. DE A. DA S., no período de 05/10/2026 a 09/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELYTIMONER GLEZER - CRM-SP51.536**, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 06/10/2026, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 13255891/2026

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 14 a 21 de outubro de 2026

Desembargador Federal ERIK GRAMSTRUP

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA DE VIDI**, Técnico Judiciário, em 23/06/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13570684/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013671-50.2025.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13570632, mantenho a decisão proferida no doc. 13466140, qual seja, aplicação à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, em razão de falhas na manutenção corretiva dos elevadores do Fórum Federal de Ribeirão Preto, no período de maio a agosto de 2025, em violação aos itens 6.2.1.1 e 6.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "a", do Contrato nº 08.389.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13571448/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014256-05.2025.4.03.8001

EMPRESA: NOVA CERTA COMERCIAL LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13571398, mantenho a decisão proferida no doc. 13474714, qual seja, aplicação à empresa **NOVACERTA COMERCIAL LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa **NOVA CERTA COMERCIAL LTDA.** acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/10/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13571458/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2026

(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 52/2026)

Processo nº 0014107-09.2025.4.03.8001

Objeto: Prestação do serviço de instalação de Sinalização Luminosa e Sonora (Ostensiva e Velado/Dissimulado) em veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 07/10/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 23/10/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 23/10/2026, às 13h30.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 06/10/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13556324/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016759-96.2025.4.03.8001

Empresa: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 69/2026 - DICT/SUFT (doc. 13556263).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 2.263,00 (dois mil duzentos e sessenta e três reais)**, pelo atraso injustificado na realização de teste anual de freios nos elevadores instalados no Fórum Federal Cível de São Paulo - Ministro Pedro Lessa, relativamente ao ano de 2025, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "f", do Contrato nº 08.401.10.24 c/c o art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial- DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado, bem como para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/10/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0008750-14.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato nº 04.1018.10.26, firmado em 02/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SS PRIME DIVISÓRIAS LTDA. (CNPJ nº 47.079.015/0001-50); Objeto: contratação de serviços de instalação de divisórias em placas de gesso acartonado (drywall), com fornecimento de material e pintura; Valor Total: R\$45.150,66; Vigência: 110 (cento e dez) dias, contados da assinatura do Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico: nº 90011/2025-RP e ARP nº 12.1352.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Suerly da Silva, Sócia Administradora.

Processo nº 0006698-79.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato-CUSD nº 208904/DPCP; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes, em relação ao uso do Sistema de Distribuição, observado a demanda Contratada e o pagamento dos encargos de uso; Data da assinatura: 23/07/2026; Vigência: a partir de 28/04/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Andreia Julia Xavier da Silva, Coordenadora Relacionamento Grp A e Sr. Rogerio Araújo da Silva, Analista de Comercialização Junior.

Processo nº 0006698-79.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato-CCER nº 208905/DPCP; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: a compra de energia elétrica, no AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA, através do qual o CONSUMIDOR, atendendo a estrutura tarifária em vigor, ficará enquadrado na modalidade tarifária horária discriminada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS; Data da assinatura: 23/07/2026; Vigência: a partir de 28/04/2026; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Andreia Julia Xavier da Silva, Coordenadora Relacionamento Grp A e Sr. Rogerio Araújo da Silva, Analista de Comercialização Junior.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0016701-98.2022.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.789.19.26 ao Contrato nº 04.789.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62); Objeto: **a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos pelo período 12 (doze) meses**; Valor Total: R\$129.806,16; Fundamento Legal: **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993**; Data da Assinatura: 04/09/2026; Vigência: **fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, de 06/09/2026 a 05/09/2027**; Pregão Eletrônico: nº 019/2022, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Reinaldo Santos de Almeida, Procurador e Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, Procuradora.

Processo nº 0016995-87.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.371.17.26 ao Contrato nº 08.371.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SHELTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 04.441.348/0001-75); Objeto: inclusão dos Fóruns Federais de Mogi das Cruzes, São José dos Campos e Taubaté na execução dos serviços de manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, a partir de 28/09/2026; Novo Valor Mensal: R\$14.003,80; Fundamento Legal: **art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993**; Data da Assinatura: 01/09/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Pregão Eletrônico: 025/2022, relativamente ao item 3, Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Osvaldo Souza da Rocha, Sócio.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0001921-51.2025.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1385.10.26, firmada em 01/09/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: LVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 10.397.564/0001-63); Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Monitores curvos 49 polegadas, especificados nos **itens 1 e 2** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90026/2026-RP; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$103.902,40; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90026/2026-RP; Fundamento Legal: a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Ítalo Góes Menezes, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha**, Analista Judiciário – Área Judiciária, em 06/10/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0025194-06.2018.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Acordo de Cooperação nº 10.312.10.24, firmado em 25/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); e Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO - ANAD; Objeto: rescisão unilateral do Acordo de Cooperação nº 10.312.10.24; Vigência: a partir da sua assinatura; Fundamento Legal docs. SEI nº 13366592 e 13493815 e a **Cláusula Nona, item 1,1 do Acordo**; Signatários: pela Justiça Federal, Dra. Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal, Coordenadora da CEPEMA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0009613-72.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.824.23.26 ao Contrato nº 04.824.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.(CNPJ nº 66.700.295/0001-17); Objeto: Inclusão da rubrica de intervalo intrajornada integral (diário) no posto 12HD alocado na Futura Sede do Fórum Federal de Itapeva, **a partir de 01/10/2026**; Fundamento Legal: art.65, I, "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993; Novo Valor Mensal: R\$1.034.113,15; Data da Assinatura: 29/09/2026; Vigência: da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE 049/2022, relativamente ao item 3; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Alan Campos Gomes, Procurador.

Processo nº 0023694-92.2024.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.913.12.26 ao Contrato nº 04.913.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ nº 33.683.111/0001-07); Objeto: a) a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, de 11/09/2026 a 10/09/2027, como valor do contrato reajustado conforme descrito no item "b" desta Cláusula; b) o reajuste de preços do Contrato, com aplicação de 5,13% do IPCA, respeitada a variação acumulada do período de 09/2024 a 08/2025, correspondente a 12 (doze) meses, passando o preço unitário do serviço de R\$169,47 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos), a partir de 11/09/2025, de modo que o valor total contratado passou a ser de R\$11.224,08 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos), o que representa, portanto, um acréscimo total de R\$547,47 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Valor Total: R\$11.224,08; Data da Assinatura: 10/09/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Fundamento Legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e das Cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta do Contrato; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Ricardo Matos Giachini, Gerente de Departamento e Sra. Mary D Artson, Gerente de Divisão.

Processo nº 0016097-35.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.928.12.26 ao Contrato nº 04.928.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MAIS ESTÁGIOS LTDA.(CNPJ nº 28.306.309/0001-23); Objeto: A formalização da supressão do quantitativo de vagas, passando das atuais 213 para 167 vagas, a partir de **01/09/2026**; Fundamento Legal: **item 14.3 da Cláusula Décima Quarta do Contrato, e no art.124, inc. I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021**; Novo Valor Mensal: R\$517.214,03; Data da Assinatura: 25/09/2026; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE 90005/2025; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Oziel Luciano Braz, Sócio Administrador.

Processo nº 0011953-18.2025.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.935.11.26 ao Contrato nº 04.935.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ADAPTA EDUCAÇÃO LTDA.(CNPJ nº 26.081.999/0001-34); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 (doze) meses; b) alteração do endereço da sede da CONTRATADA, para a Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Edifício Berrini One, 32º andar, conjunto 321, bairro Cidade Monções, CEP 04571-010, na cidade de São Paulo/SP; Fundamento Legal: **art.107 da Lei nº 14.133/2021**; Valor Total: R\$168.504,00; Data da Assinatura: 23/09/2026; Vigência: **fica prorrogado pelo período por 12 (doze) meses, de 25/09/2026 a 24/09/2027**; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gabriel Henrique Carvalho, Procurador.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0004785-28.2026.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1386.10.26, firmada em 22/09/2026; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: INTERMARES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 23.086.079/0001-10); Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de cadeiras giratórias e cadeiras fixas para pessoa obesa, especificadas nos **itens 1 a 4** do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90037/2026-RP; Validade: 1(um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; Valor Total: R\$233.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90037/2026-RP; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Emerson Rafael Ferreira dos Reis, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 06/10/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0002579-75.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1006.10.26, firmado em 09/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 45.807.046/0001-55); Objeto: contratação de serviços de engenharia para substituição parcial das estruturas e telhas da Cobertura do Fórum Federal de Ribeirão Preto; Valor Total: R\$538.953,48; Vigência: 315 (trezentos e quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90013/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Rafael Ramos Teixeira, Proprietário.

Processor nº 0000104-15.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1007.10.26, firmado em 14/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: WIND SERVICE LTDA. (CNPJ nº 00.877.824/0001-44); Objeto: a elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, de forma a contemplar todo o projeto para implementação de sistema de ar-condicionado (incluindo, também, automatismo, ventilação e exaustão mecânica e todos os projetos complementares necessários) do Fórum Federal de Santo André/SP; Valor Total: R\$29.980,00; Vigência: 510 (quinhentos e dez) dias, a partir da data de assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90020/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Fabio Kanazawa Costa Brito, Sócio.

Processor nº 0002745-73.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1019.10.26, firmado em 09/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOMPO SEGUROS S.A. (CNPJ nº 61.383.493/0001-80); Objeto: a prestação de serviços de seguro patrimonial multiriscos para bens móveis e imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, mediante emissão de apólice única, na modalidade Primeiro Risco Absoluto, com cobertura para os riscos e garantias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Valor Total: R\$275.000,00; Vigência: 12 (doze) meses, a partir das 24:00hs do dia 09/09/2026; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90031/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Marcia Cristina Carvalho Moreira, Procuradora e Sr. Emerson Resck Bueno, Procurador.

Processor nº 0012005-77.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.887.10.26, firmado em 22/09/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LEGACY LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 62.583.164/0001-46); Objeto: contratação de aquisição de uniformes táticos para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal; Valor Total: R\$5.300,00; Vigência: 85 (oitenta e cinco) dias, contados da assinatura do Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90033/2025-RP e da Ata de Registro de Preços nº 12.1373.10.26; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Laura Cezar de Andrade, Sócia-Administradora.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 06/10/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processor nº 0001006-65.2026.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.1020.10.26, firmado em 01/10/2026; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PREVENIR EXTINTORES E INSTALAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 51.323.527/0001-98); Objeto: contratação de execução de serviços de atualização do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) do Fórum Federal de Presidente Prudente; Valor Total: R\$210.886,86; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura deste Contrato; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90024/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sra. Alice Ferreira Correia, Sócia Administradora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processor nº 0001176-08.2024.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.891.13.26 ao Contrato nº 04.891.10.25; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 01.114.245/0001-02); Objeto: a) o **aditamento quantitativo e qualitativo do prazo de execução do Contrato**, por 30 (trinta) dias; Fundamento Legal: **artigo 124, I, "a" e "b", no artigo 125, no artigo 111 e parágrafo único c/c artigo 136, todos da Lei nº 14.133/2021**; Valor Total: R\$8.717.106,89; Data da Assinatura: 30/09/2026; Vigência: da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE 90028/2024; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Newton Silveira Caiafa, Sócio.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processor nº 0006447-95.2024.4.03.8001; Espécie: Termo nº 13457508/2026, firmado em 12/09/2026; Devedora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Credora: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: é o reconhecimento, pela DEVEDORA, do dever de indenizar a CREDORA em razão de reajuste de preços do Contrato nº 04.857.10.24, de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme decidido e autorizado no Processo SEI 0008014-64.2024.4.03.8001; Valor: R\$ 3.196,65 (três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao período retroativo de 07/11/2025 a 31/12/2025, e no valor de R\$207.769,87 (duzentos e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao período retroativo de 01/01/2026 a 30/06/2026, conforme Manifestação SUC 1 nº 13450792, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato após sua extinção; Vigência: a partir de sua assinatura; Fundamento Legal: art. 131 da Lei nº 14.133/2021, art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 22 do Decreto nº 93.872/86; Signatários: pela Devedora Dr. Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Credora, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processor nº 0007811-05.2024.4.03.8001; Espécie: Termo nº 13461756/2026, firmado em 12/09/2026; Devedora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Credora: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 00.482.840/0001-38); Objeto: é o reconhecimento, pela DEVEDORA, do dever de indenizar a CREDORA em razão de reajuste de preços do Contrato nº 04.858.10.24, de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, conforme decidido e autorizado no Processo SEI nº. 0007811-05.2024.4.03.8001; Valor: R\$ **R\$ 2.906,71 (dois mil novecentos e seis reais e setenta e um centavos)**, correspondente ao **período retroativo de 07/11/2025 a 31/12/2025**, e no valor de **R\$ 143.034,68 (cento e quarenta e três mil e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, relativo ao **período retroativo de 01/01/2026 a 30/06/2026**, sendo que o pagamento deverá ocorrer mediante o acompanhamento da efetiva execução dos serviços pactuados, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de reconhecimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato após sua extinção; Vigência: a partir de sua assinatura; Fundamento Legal: art. 131 da Lei nº 14.133/2021, art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 22 do Decreto nº 93.872/86; Signatários: pela Devedora Dr. Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Credora, Sr. Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº 0008247-95.2023.4.03.8001; Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 02.102.10.25, firmado em 03/09/2026; Cedente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Cessionária: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Objeto: cessão de uso, a título oneroso, das seguintes áreas: a) área total medindo 108,85 m² (cento e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), em imóvel de propriedade da União, disponibilizado às instalações do Fórum Federal de Araçatuba, situado à Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1534- Vila Estádio- Araçatuba/SP, CEP: 16020-050; b) área total medindo 182,52 m² (cento e oitenta e dois vírgula cinquenta e dois metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa CHA BAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de Araraquara, situado à Avenida Padre Francisco Sales Colurato nº 658, Bairro São Geraldo, na cidade de Araraquara/SP, conforme Contrato de Locação nº 07.072.10.14; c) área total medindo 30,71 m² (trinta inteiros e vírgula setenta e um metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa ITAMAR RIBEIRO BORGES LTDA., disponibilizado às instalações da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Avaré, situado no Largo São João nº 60, na cidade de Avaré/SP, CEP: 18700-210, conforme Contrato de Locação nº 07.084.10.16; d) área total medindo 83,02 m² (oitenta e três vírgula zero dois metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa ETERNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de Bragança Paulista, situado à Avenida dos Imigrantes, 1411 – Jardim América – Bragança Paulista/SP, CEP: 12902-000, conforme Contrato de Locação nº 07.071.10.15; e) área total medindo 61,66 m² (sessenta e um vírgula sessenta e seis metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa L.M.G. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, disponibilizado às instalações do Fórum Federal de Campinas, situado à Avenida Aquidabã, 465 - Centro - Campinas - SP - CEP: 13015-210, conforme Contrato de Locação 07.067.10.14; f) área total medindo 183,20m² (cento e oitenta e três vírgula vinte metros quadrados), em imóvel locado pelo Município de Marília, situado à Rua Amazonas, 527 - Marília/SP, CEP: 17509-120; g) área total medindo 74,40 m² (setenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa LISAMAR CRISTINA – EMPREENDIMENTOS LTDA, disponibilizado às instalações do Fórum Federal de Piracicaba, situado à Avenida Mário Dedini, 234 - Vila Rezende – Piracicaba/SP, CEP 13405-270, conforme Contrato de Locação nº 07.054.10.11; h) área total medindo 40,06 m² (quarenta vírgula zero seis metros quadrados), em imóvel de propriedade da União, disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, situado à Rua Ângelo Rotta, 110-Jardim Petrópolis – Presidente Prudente/SP, CEP: 19060-420; i) área total medindo 70,00m² (setenta metros quadrados), em imóvel de propriedade da União, disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, situado à Rua Afonso Taranto, 455/Nova Riberânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-740; j) área total medindo 81,49 m² (oitenta e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa G.S. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de São Carlos, situado à Avenida Dr. Teixeira de Barros, 741-Vila Prado – São Carlos. CEP: 13574-033, conforme Contrato de Locação nº 07.078.10.15; k) área total medindo 63,50 m² (sessenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), em imóvel de propriedade da União, disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, situado à Rua dos Radialistas Rio-Preterenses, 1000 – Nova Redentora – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-070; l) área total medindo 142,63 m² (cento e quarenta e dois vírgula sessenta e três metros quadrados), em imóvel locado, de propriedade da empresa JARDIM ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS LTDA., disponibilizado às instalações do Fórum e Juizado Especial Federal de Sorocaba, situado à Avenida Antônio Carlos Cômitre, nº 295, Parque Campolim – Sorocaba/SP, - CEP 18047-620, conforme Contrato de Locação nº 07.070.10.14; Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura; Valor Total R\$1.486.374,00; Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021, pela Lei n. 9.636/1998, pelo Decreto-lei n. 9.760/1946, pelo Decreto n. 3.725/2001 e pela Resolução CJF nº 727/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Carlos Augusto Barbosa dos Santos Junior, Procurador.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL POR SUPERVENIENTE INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 0005398.82.2025.4.03.8001; Espécie: Termo nº **13502522/2026**, firmado em 17/09/2026; CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) E JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (CNPJ nº 05.422.922/0001-00); CONTRATADA: **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ nº 15.664.649/0001-84); Objeto: extinção do Contrato nº 04.932.10.25 por superveniente indisponibilidade orçamentária; Vigência: a partir de 17/09/2026; Fundamento Legal: **nos itens 5.2.3.21 e 5.2.3.21.1 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, na Cláusula Décima Terceira do Contrato e no art. 106, inciso III, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021**; Signatários: pela Contratante: Dr. Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e, Dr. Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 06/10/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 87, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712) e em cumprimento ao Despacho DFOR-SP (doc. 12564703);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA 59 (11693305) - exclusivamente no tocante ao Fórum Federal de Assis, do Contrato Nº 04.893.10.25 (11688858), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e desarmada, da Região II do Item 2, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, a fim de designar como fiscal substituta a servidora a seguir qualificada:

FÓRUM FEDERAL DE ASSIS

- Fiscal Substituta: PATRÍCIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO, CPF: 263.189.368-90 e RF: 3621.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 05/10/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 390, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui Comissão para tratar de assuntos relacionados às Varas Federais com competência criminal da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional e da gestão das unidades judiciárias com competência criminal;

CONSIDERANDO a complexidade e especificidade das matérias submetidas à jurisdição criminal, bem como os desafios operacionais e gerenciais inerentes à sua tramitação;

CONSIDERANDO a importância de identificar, discutir e disseminar boas práticas e promover a uniformização de procedimentos das unidades judiciárias criminais;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar a Administração com estudos, diagnósticos e propostas voltadas ao aperfeiçoamento da estrutura, dos fluxos de trabalho e da gestão das unidades criminais;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI nº 0015234-45.2026.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à análise, discussão e eventual proposição de soluções para temas de interesse das varas com competência para o processamento e julgamento de feitos de natureza criminal da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Dra. Barbara de Lima Iseppi - Juíza Federal da 3ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP;

II - Dr. Bruno Cesar Lorencini - Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Guarulhos/SP;

III - Dr. Décio Gabriel Gimenez - Juiz Federal da 8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP;

IV - Dra. Raquel Coelho Dal Rio Silveira - Juíza Federal da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP;

V - Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China - Juiz Federal da 2ª Vara Mista com Competência Criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto/SP;

VI - Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel - Juíza Federal da 1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo/SP.

Parágrafo único. A coordenação caberá à Dra. Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel.

Art. 3º As reuniões serão secretariadas por servidor indicado pela Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ, a quem competirá a organização e registro das atividades da comissão com a lavratura de ata.

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, poderá requisitar a colaboração de outros setores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para a execução e conclusão de seus trabalhos, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 13564154/2026

Conforme documento SEI nº 13513946, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. M. G. R. V. DOS S., para o período de 14/09/2026 a 12/12/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/10/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13568628/2026

Conforme documento SEI nº 13525032, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor E. L. S., para o período de 19/09/2026 a 16/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7548, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13512517, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
9049	MARINA DE LOURDES FERRAZ RAMOS	A2	A3	01.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/09/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 7486, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 13457731, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8846	ADRIANO FERNANDEZ	A3	A4	24.08.2026
8866	NAIANE FREIRE DE MAGALHAES	A3	A4	14.08.2026
8867	KLEYPTON DE OLIVEIRA MOURA	A3	A4	14.08.2026
8868	JESSICA GOULART PEREIRA	A3	A4	28.08.2026
8870	FABIO ALEXANDRE GRIGOLON	A3	A4	14.08.2026
8871	JOANA BARROS NETO BARBOSA DE BARROS	A3	A4	14.08.2026
8873	LUCIANE CRISTINO ROCHA	A3	A4	14.08.2026
8874	GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ	A3	A4	14.08.2026
8875	LUCAS DI FELICE MIZUNO	A3	A4	14.08.2026
8876	DENISE DELATTRE BOGO	A3	A4	14.08.2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/09/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7584, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014903-63.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13552731, de 01/10/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor ELINALDO SOARES PEREIRA, RF 9631, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7585, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13541738, de 01/10/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor MARCELO MARTELINI DE CAMPOS, RF 9628, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal de Guarulhos, a partir de 24/09/2026; e

II - LOTAR a servidora MARIA CAROLINA MARCONDES BASTOS MAURI ARNONI DO NASCIMENTO, RF 9644, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir de 28/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7586, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho DFOR N° 13554184 (13564553), DE 01/10/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor GEORGE ANTÔNIO LIMA DE SOUZA, RF 7942, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Santos, cessando-se sua disposição à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7576, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000489-31.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Resolução CJF3R 200, de 28/09/2026 (548639) que altera a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível e da 11ª Vara Cível, da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1318548996), de 28 de setembro de 2026, do MM. Juiz Coordenador da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º, e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13558110);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 13553561 e 13553587);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor IMMANUEL BEN YESHAIAHU REGO, RF 9438, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Operador (FC-I) da Divisão de Processamento Eletrônico, da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível;

II - DESIGNAR a servidora CAROLINA LOPES VELASCO, RF 9266, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Operador (FC-I) da Divisão de Processamento Eletrônico, da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7587, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0015010-10.2026.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 4 (13556444), de 30/09/2026, da Juíza Presidente do Juizado de Araçatuba;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 13571810);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/10/2026, o servidor LUIS MARCELO SALUSTIANO, RF 2396, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7579, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014711-33.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada nº 538280, de 23 de setembro de 2026, do MM. Juiz da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º, e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13561348);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13544857);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JONAS BOAMORTE DOS SANTOS JÚNIOR, RF 9314, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7588, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014853-37.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 200 (13553380), de 28 de setembro de 2026, que altera a estrutura organizacional da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível e da 11.ª Vara Cível, da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo.

CONSIDERANDO os termos do Despacho (13553325), de 01 de outubro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação das servidoras abaixo relacionada, da 11.ª Vara Federal Cível de São Paulo para a Central de Processamento Eletrônico do Fórum Cível de São Paulo, a partir de 05 de outubro de 2026:

- ANNE JAMILLE MARQUES DE FREITAS, RF 9423, Técnica Judiciária - Área Administrativa;
- GABRIELA SANTOS DA CONCEIÇÃO, RF 9471, Técnica Judiciária - Área Administrativa;
- RAFAELA PORTUGAL BORBA ONEDA, RF 9429, Técnica Judiciária - Área Administrativa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13160966/2026

Trata-se de formalização de averbação *ex-officio* das funções comissionadas exercidas pelo servidor GERSON SOARES DA ROCHA quando vinculado ao RF 453, para o atual registro Funcional nº 6589, bem como as funções exercidas quando em exercício no Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Considerando a Informação SUTM nº 13159837 e Manifestação SUTM 13160957, AUTORIZO:

- a averbação das funções comissionadas exercidas junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região pelo servidor em epígrafe, conforme o artigo 100 da Lei nº 8112/1990, bem como o registro no RF atual daquelas funções exercidas nesta Seção Judiciária de São Paulo no RF 453;
- formalização da concessão de 5/5 de VPNI referente à função CJ3, conforme decisão proferida no TRF3ª região, desde seu ingresso nesta Seção Judiciária de São Paulo sob RF 6589 (01/07/2010).

À DIFN para providências.

À DIPA para ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13156826/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição da servidora MARCIA MITIKO SERICAWA NAKAHODO, RF 3448.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13156825, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13156824.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/10/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13563426/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011261-82.2026.4.03.8001

Documento nº 13563426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13561894, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. R. P., para o período de 24/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13563490/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015164-77.2016.4.03.8001

Documento nº 13563490

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13562890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. P. P., para o período de 30/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13563544/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068319-58.2017.4.03.8001

Documento nº 13563544

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13561609, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. C. M. P., para o período de 30/09/2026 a 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13566524/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 13566524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13564926, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor J. DA C. C., para o período de 01/10/2026 a 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13566557/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0019112-22.2019.4.03.8001

Documento nº 13566557

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13542902, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor H. S. T., para o período de 21/09/2026 a 25/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13566603/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016125-03.2025.4.03.8001

Documento nº 13566603

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13526131, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora J. J. DE S. B., para o período de 21/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13566639/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016125-03.2025.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13556817, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora J. J. DE S. B., para os períodos de **22/09/2026 a 24/09/2026**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **25/09/2026 a 23/03/2027**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567592/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001

Documento nº 13567592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13566888, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. F. C., para o período de 01/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567666/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013482-87.2016.4.03.8001

Documento nº 13567666

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13549757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. DE S. L. F., para o período de 28/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567692/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003034-21.2017.4.03.8001

Documento nº 13567692

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13566931, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. F., para o período de 01/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567739/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013328-69.2016.4.03.8001

Documento nº 13567739

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13566070, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. T. P., para o período de 01/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567773/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010775-97.2026.4.03.8001

Documento nº 13567773

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13566154, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. S. C. A., para o período de 28/09/2026 a 29/09/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567790/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006593-68.2026.4.03.8001

Documento nº 13567790

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13567539, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. A. R., para o período de 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13567819/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007512-72.2017.4.03.8001

Documento nº 13567819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13566834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. F. V. N., para o período de 01/10/2026 a 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13568482/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005088-57.2017.4.03.8001

Documento nº 13568482

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13567757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora P. P. C. G., para o período de 30/09/2026 a 01/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13568514/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010590-06.2019.4.03.8001

Documento nº 13568514

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13565050, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. C. B. V., para o período de 01/10/2026 a 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13568543/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065283-42.2016.4.03.8001

Documento nº 13568543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13567810, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora I. C. A. DE M. G., para o período de 01/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13568600/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050975-64.2017.4.03.8001

Documento nº 13568600

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13568224, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor C. M. F., para o período de 02/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13538802/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011332-89.2023.4.03.8001

Documento nº 13538802

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13537154, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora K. F. Q. P., para o período de 23/09/2026, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacconi Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 05/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13573674/2026

Conforme documento SEI nº 13520028, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. R. DE L., para o período de 21/09/2026 a 15/11/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13415899/2026

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO MOURA, RF 8046, solicitando a reversão da absorção dos quintos por ele incorporados a partir de 09/04/1998 ocasionada em decorrência da 1ª parcela do reajuste concedido aos servidores do Poder Judiciário da União pela Lei nº 14523/2023.

Considerando a Informação nº 13415849, a Manifestação nº 13415890, o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2266/2024 - Plenário e o decidido pela Presidência do Tribunal Regional Federal 3ª Região no Despacho nº 12663203/2025 (doc. 13407932), INDEFIRO o pedido de reversão da absorção dos quintos incorporados pelo servidor a partir de 09/04/1998 pela 1ª parcela do reajuste concedido aos servidores pela Lei nº 14523/2023.

À SUTM para providências.

À DIPA para ciência.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 151, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO PERÍODO: 07 A 14/10/2026

O Doutor **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO**, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a PORTARIA SP-CI-COORD Nº 107, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 e demais atos normativos, que estabeleceram a Escala de Plantão Judiciário Semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP no período de 01 de julho a 20 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Magistrado Titular da 22ª Vara Federal Cível está designado para Plantão Judiciário no período de **07/10/2026 (início às 19h00) a 14/10/2026 (término às 12h00.)**, no formato eletrônico e à distância (§3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020);

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo indicados, para auxiliar o Juiz Federal **JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO** - Titular da 22ª Vara Cível no **Plantão Judiciário**, durante o período de **07/10/2026 a 14/10/2026**:

<i>PERÍODO</i>	<i>SERVIDORES DE PLANTÃO</i>
07/10/2026 (quarta-feira/dia útil), início às 19h, sobreaviso.	1- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155 - Login: JDSOUZA 2- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
08/10/2026 (quinta-feira/dia útil), das 09h às 12h. A partir das 19h, sobreaviso	1- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155 - Login: JDSOUZA 2- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
09/10/2026 (sexta-feira/dia útil), das 09h até às 12h. A partir das 19h, sobreaviso.	1- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155, Login: JDSOUZA 2- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
10/10/2026 (sábado), das 09h às 12h, após este horário, sobreaviso.	1- JONAS PINHEIRO - RE. 5102- Login: JOPINHEI 2- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155, Login: JDSOUZA 3- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
11/10/2026 (domingo), das 09h às 12h, após este horário, sobreaviso.	1- JONAS PINHEIRO - RE. 5102, Login: JOPINHEI 2- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155 Login: JDSOUZA 3- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
12/10/2026 (segunda-feira/feriado), das 09h às 12h, após este horário, sobreaviso.	1- JONAS PINHEIRO - RE. 5102, Login: JOPINHEI 2- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155, Login: JDSOUZA 3- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
13/10/2026 (terça-feira/dia útil), das 09h às 12h. A partir das 19h, sobreaviso.	1- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RE.6155, Login: JDSOUZA 2- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RE.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).

14/10/2026 (quarta-feira/dia útil), das 09h às 12h. Término às 19h.	1- JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL - RF.6155 , Login: JDSOUZA 2- JOSÉ TARGINO DA COSTA JUNIOR - RF.7437 - Login: JTAJUNIO Atendimento com Celular próprio para programar desvio de chamadas pelo sistema (Siga-me).
---	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal, em 05/10/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a edição das ESCALAS DE PLANTÃO Nºs 13433986/2026 e 13552262/2026, que estabelecem a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- dias 10 e 11/10/2026: Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- dias 24 e 25/10/2026: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112
- período de 30/10 a 01/11/2026: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686
- dias 05 e 06/12/2026: Saulo Ananias de Souza - RF. 832
- dias 08, 12 e 13/12/2026: Márcio Alexandre Ferrão - RF. 2749
- dia 19/12/2026: Selmo Ricardo Dantas Fernandes - RF. 2112

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, mormente quando da realização de audiências de custódia.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal, em 05/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, que necessita para a sua alimentação no sistema do número do processo correlato distribuído;

CONSIDERANDO a edição das ESCALAS DE PLANTÃO Nºs 13433986/2026 e 13552262/2026, que estabelecem a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão dos servidores que atuam no Setor de Distribuição do Fórum desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- dias 10 e 11/10/2026: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655
- dias 24 e 25/10/2026: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655
- período de 30/10 a 01/11/2026: Claudia Valéria Olivieri Lima Penha - RF. 4318
- dias 05 e 06/12/2026: Claudia Valéria Olivieri Lima Penha - RF. 4318
- dias 08, 12 e 13/12/2026: Claudia Valéria Olivieri Lima Penha - RF. 4318
- dia 19/12/2026: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço.

Art. 3º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado, exclusivamente, de forma virtual, e-mail: bragan-sudp@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal**, em 05/10/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ADOUTORA ZAIRA COSTA CHAVES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F. 3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
13/10 a 16/10/2026	Dra Zaira Costa Chaves

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
09/10 a 12/10/2026	Thais Tsunoda
13/10 a 16/10/2026	Danilo Antonio Manhani

Período	Servidora
09/10 a 16/10/2026	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Zaira Costa Chaves**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Catanduva, em exercício, em 28/09/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 212, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, em razão da competência fixada pelo Provimento CJF3R nº 158/2025, o Processo Previdenciário Concentrado (PPC) nas ações previdenciárias e assistenciais da 1ª Vara Federal Previdenciária e do Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales, dispõe sobre o cumprimento, pela Secretaria, dos atos padronizados e sobre as rotinas de gestão do acervo, e revoga a Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020.

O Doutor ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales e Diretor da 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, como razão primeira e determinante desta Portaria, a alteração da competência desta unidade: pelo Provimento CJF3R nº 127/2024, a Subseção Judiciária de Jales deixou de processar a execução fiscal a partir de 19 de dezembro de 2024; e, pelo Provimento CJF3R nº 158/2025, foram excluídas as matérias cível e criminal, passando a 1ª Vara Federal a ter competência exclusiva em matéria previdenciária do juízo comum e em matérias cível e previdenciária do Juizado Especial Federal Adjunto, com a denominação de 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário;

CONSIDERANDO que a especialização alterou a própria natureza da unidade, cujo acervo passou a ser predominantemente previdenciário, e exige procedimentos concebidos para essa matéria, idênticos na Vara Federal e no Juizado Especial Adjunto, salvo determinação legal ou normativa em sentido diverso, consolidados no Processo Previdenciário Concentrado (PPC);

CONSIDERANDO que a Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020 foi concebida para a unidade de competência mista, com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal, e para regulamentar apenas o Juizado, de modo que não corresponde à competência atual nem alcança a Vara Federal, impedindo o alinhamento dos procedimentos à especialização previdenciária;

CONSIDERANDO os princípios da concentração e da máxima efetividade dos atos processuais (arts. 5º, LXXVIII, e 37 da Constituição Federal; arts. 4º, 6º, 8º e 139, II, do Código de Processo Civil; art. 2º da Lei nº 9.099/1995), segundo os quais as providências do processo devem ser reunidas no menor número possível de atos, e cada ato deve produzir todo o efeito útil de que é capaz;

CONSIDERANDO o art. 93, XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que autorizam a prática, pelos servidores, de atos de mero expediente e de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o art. 128, II e § 2º, do Provimento CORE nº 1/2020, que atribui ao juiz a fixação de normas e a expedição de instruções para a boa gestão dos serviços que lhe estejam afetos, com exposição de motivos e registro em expediente único (arts. 197 e seguintes da mesma Consolidação), e a Orientação Normativa CORE nº 9845256/2023;

CONSIDERANDO o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO, 2025), que admite a regularização da petição inicial por ato ordinatório e a expedição de ato ordinatório em cumprimento à determinação judicial (arts. 45, § 1º, 80 e 81), e fixa os prazos de entrega do laudo pericial (art. 114);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 12/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG, a Resolução CNJ nº 595/2024 (Prevjud), a Resolução CJF nº 983, de 18 de março de 2026, publicada em 20 de março de 2026, que revogou a Resolução CJF nº 822/2023;

CONSIDERANDO que a execução invertida, validada pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 219), é a forma mais eficiente de liquidar as condenações previdenciárias, porque o INSS detém os dados do benefício, e que compete às partes a apresentação dos cálculos de liquidação, cabendo à contadoria atuar só quando o Juízo entender imprescindível o auxílio técnico (arts. 433 e 434, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020);

CONSIDERANDO que normas posteriores tomaram desatualizados dispositivos daquela portaria: a Resolução CNJ nº 595/2024, que tornou obrigatórios os quesitos do Sisperjud, superando o art. 28; a Resolução CJF nº 983/2026, que exige a juntada do contrato de honorários antes da elaboração do requerimento, tomando insuficiente o art. 19; e o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que fixou prazos de entrega do laudo diversos dos do art. 25;

CONSIDERANDO que dispositivos daquela portaria são incompatíveis com a Instrução Concentrada (Resolução Conjunta nº 12/2026) e como o fluxo adotado pela unidade: o art. 1º, IX, trata a ausência de rol de testemunhas como irregularidade da petição inicial; o art. 2º, § 4º, e o art. 4º antecipam a designação de audiências e perícias para a decisão inicial; o art. 9º prevê réplica de 10 dias, por ato ordinatório, sem os itens de prova; e o art. 26 extingue o processo pela ausência à perícia, enquanto os despachos padronizados preveem a preclusão da prova pericial;

CONSIDERANDO que o art. 17, § 1º, daquela portaria atribuiu ao silêncio do credor efeito homologatório sem decisão judicial, efeito que deve constar do próprio título ou de decisão nos autos, e não de ato administrativo;

CONSIDERANDO que diversos dispositivos apenas reproduzem a lei, sem função normativa própria, como os arts. 3º (art. 178 do Código de Processo Civil), 6º (art. 34 da Lei nº 9.099/1995), 10 e 11 (Lei nº 11.419/2006), 13 (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995) e 27 (art. 12-A da Lei nº 9.099/1995);

CONSIDERANDO que o rol fechado de atos ordinatórios do art. 23, com conclusão obrigatória para toda situação nele não prevista (§ 2º), gera conclusões sem conteúdo decisório, e que a Correição Geral Ordinária de 2026 constatou autos conclusos e paralisados por longos períodos;

CONSIDERANDO que alterações pontuais fariam conviver dois regimes, com prejuízo à consulta pelas partes e pelos servidores, sendo preferível a revogação integral e a edição de texto único, restrito ao essencial e estável, reservando os modelos e as rotinas operacionais ao Kit PPC, atualizável em ponto único;

CONSIDERANDO as recomendações da Correição Geral Ordinária realizada nesta unidade em 6 e 7 de agosto de 2026 (SEI nº 0021406-06.2026.4.03.8000), em especial a adoção de despacho único no cumprimento de sentença contra o INSS, o controle preventivo dos prazos periciais, a pronta movimentação dos autos após o decurso dos prazos, o uso de etiquetas de acompanhamento e o arquivamento imediato dos feitos sem providências pendentes;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Processo Previdenciário Concentrado (PPC) nas ações previdenciárias e assistenciais em trâmite na Vara Federal e no Juizado Especial Federal Adjunto desta unidade, nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença.

Parágrafo único. Às demais classes processuais e matérias esta Portaria não se aplica, salvo subsidiariamente e no que couber.

Art. 2º A Vara Federal e o Juizado Especial Federal Adjunto desta unidade observarão procedimentos idênticos, salvo expressa determinação legal ou normativa em sentido diverso.

Art. 3º As determinações sucessivas dos despachos, decisões e sentenças padronizados, inclusive as que atribuem consequência ao silêncio da parte ou ao descumprimento de ônus processual, serão cumpridas de ofício pela Secretaria, independentemente de nova conclusão, mediante ato ordinatório ou certidão.

§ 1º Ressalvadas as hipóteses em que o próprio ato judicial determina a conclusão, os autos só irão conclusos quando a situação processual não estiver prevista no ato judicial nem nesta Portaria, ou quando houver requerimento que dependa de decisão.

§ 2º A discordância da parte com o ato praticado pela Secretaria levará os autos imediatamente à conclusão.

Art. 4º Independentemente de despacho, e sem prejuízo de outros atos previstos nos modelos padronizados, a Secretaria:

I – intimará a parte autora para, em 15 (quinze) dias, regularizar a petição inicial quanto a vício só formal, como procuração, documento de identidade ou CPF, comprovante de endereço, planilha do valor da causa, declaração de hipossuficiência e íntegra do processo administrativo, levando os autos à conclusão logo após o decurso do prazo, cumprida ou não a emenda;

II – intimará as partes sobre a juntada de laudo, resposta de ofício, proposta de acordo, documentos novos, cálculos de liquidação, requisitório (art. 13 da Resolução CJF nº 983/2026), depósito (art. 50 da mesma Resolução) e retorno dos autos da instância superior, bem como para contrarrazões, no prazo legal;

III – dará vista ao Ministério Público Federal, nos processos em que deva intervir, após a manifestação das partes;

IV – certificará o trânsito em julgado e procederá às alterações de classe, de fluxo e de cadastro decorrentes;

V – comprovada a implantação ou a revisão do benefício, intimará o INSS para apresentar os cálculos de liquidação, em execução invertida, observados os comandos da sentença;

VI – arquivará os autos, logo após o trânsito em julgado, nos casos de improcedência, de extinção sem resolução do mérito e de sentença mantida em grau de recurso, pela Turma Recursal ou pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem condenação a cumprir;

VII – expedirá o requisitório até o final do mês seguinte à homologação da conta.

Art. 5º Compete ao Diretor de Secretaria, além dos atos do art. 4º:

I – assinar ofícios, mandados e comunicações, salvo os dirigidos a autoridades e os que impliquem constrição ou liberação de valores;

II – reiterar os ofícios não respondidos no prazo, com metade do prazo original;

III – conferir diariamente os laudos ingressados no sistema, cobrar o perito preventivamente, até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo, e comunicar ao juiz o atraso reiterado.

Parágrafo único. O laudo pericial e os esclarecimentos serão entregues nos prazos fixados pelo Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região ou, se diversos, na decisão que nomear o perito.

Art. 6º A Secretaria manterá as seguintes rotinas de gestão do acervo:

I – limpeza diária das tarefas de manifestações não lidas e de prazos em curso com expedientes de atos já superados;

II – monitoramento semanal dos processos sem movimentação e das conclusões abertas há mais de 100 (cem) dias, ou outro prazo de referência fixado pela Corregedoria Regional;

III – etiquetas de acompanhamento das etapas de perícia, implantação e requisição, conforme o Kit PPC, excluídas as superadas.

Art. 7º São reservados ao magistrado os atos coercitivos, os que liberem valores, a extinção do processo e a destituição de perito.

Art. 8º Os atos ordinatórios serão lançados com a fórmula: “Nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, da Portaria JALE-DSUJ nº [●]/2026 e do ato de ID [●], [especificar o ato]”.

Art. 9º O Kit PPC, com os despachos, decisões, minutas de sentença e prompts padronizados, o fluxograma e o roteiro de cada etapa, ficará disponível na rede interna, com caráter pedagógico e educativo para servidores e magistrados, e será atualizado em ponto único, com registro de versões, independentemente de alteração desta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria manterá à disposição das partes e dos advogados, inclusive por meio eletrônico, esta Portaria, a Resolução Conjunta nº 12/2026 - PRESI/GABPRES/ADEG e a Recomendação CJF nº 1/2025 (art. 2º, § 4º, da Resolução Conjunta).

Art. 10. As referências desta Portaria a atos normativos, manuais e prazos entendem-se feitas às suas versões vigentes, e suas alterações serão feitas por portaria que dê nova redação aos dispositivos ou lhes acrescente outros, com publicação do texto compilado.

Art. 11. Registre-se esta Portaria no expediente eletrônico único de normas locais (art. 197 do Provimento CORE nº 1/2020) e encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (gaco@trf3.jus.br) e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando-se ciência aos servidores, aos peritos, à Procuradoria Federal, à CEAB-DJ, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à OAB/SP, Subseção de Jales.

Art. 12. Fica revogada a Portaria JALE-DSUJ nº 3/2020, convalidados os atos praticados sob sua vigência.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Nos processos já citados na data da vigência, observa-se o despacho saneador de transição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LIMA CAMPELO, Juiz Federal**, em 05/10/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 367, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista**;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294, de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista**, para o períodos que segue:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
12 a 18/10/2026	Dra. Marília Rechi Gomes de Aguiar	1ª Vara Federal de Jundiaí Email: jundia-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão **será realizado no horário das 09h às 12h** para apreciação de matérias urgentes previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, **em caso de extrema urgência**, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – Nos demais períodos de plantão, o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção “Plantão”, **devendo ser acionado a Vara responsável pelo plantão, conforme data constante da tabela acima, pelo telefone indicado para o período**, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - Em caso de necessidade de alteração de Magistrado na semana de plantão previamente fixada, **incumbe ao Juiz já escalado informar o nome daquele que o substituirá naquele período**.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a). constante na tabela acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TARCISIO JANUARIO, Juiz Federal**, em 14/09/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL Nº 2/2026 - SJRP-01V

LISTA GERAL PROVISÓRIA DO CORPO DE JURADOS EXERCÍCIO 2027

A Doutora **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, MM.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 06ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZSABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a quem possa interessar, tendo em vista os termos do Provimento nº 49, de 06 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, que foi organizada a **LISTA ANUAL DE JURADOS (PROVISÓRIA)** que deverão servir durante o exercício do ano de 2027 no Egrégio Tribunal Popular do Júri Federal da Subseção Judiciária São José do Rio Preto-SP, conforme quadro constituído pelos nomes dos cidadãos abaixo, ficando todos cientes dos termos do disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.689/2008, in verbis: Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 que instituiu o Código de Processo Penal: (...) “**Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (...)”.** Assim, foram incluídos os nomes dos seguintes cidadãos:

Nº Nome Profissão

1. Abrahão Daguer Filho Comerciante
2. Acácio Roberto de Mello Contador
3. Adalberto Sebastião Camim Engenheiro Mecânico
4. Adalberto Spezamiglio Professor Universitário
5. Adauto Nunes da Cunha Professor
6. Adelio Hiromiti Yano Analista Informática
7. Adenilson Oliveira Miranda Ourives
8. Mãe: Florentina Maria de Oliveira Miranda
9. Adeval Veiga dos Santos Procurador Federal
10. Adilson Renato Lima Di Bernardo Engenheiro Civil
11. Adilson Vedroni
12. Mãe: Alzira Ramires Sanches Vedroni Advogado
13. Adnael Antônio Fiaschi Engenheiro Mecânico
14. Adnan Georges El Rassi Médico
15. Adriana Arid Lemos Professora
16. Adriana Silva Araújo Pêrsio Bancária
17. Adriana Soares dos Santos Do lar
18. Adriano Leite Segantini Empresário
19. Ailton Cesar Camilo Professor
20. Alan Munke
21. Mãe: Alvora de Jesus Pereira Munke Bancário
22. Alba Regina de Abreu Lima Professora Universitária
23. Albertino Fome
24. Mãe: Leticia Ioca Fome Contabilista
25. Alberto Diniz Neto Odontólogo
26. Albino Pereira Prates Comerciante
27. Alceu Gomes Chueire Médico
28. Alessandra Cristina Scapaticci Servidora Pública
29. Alessandra Nabarro Bocalao Secretária
30. Alessandro Shiguebu Nakasone Funcionário Público
31. Alex Lisboa da Silveira Digitador
32. Alexandre Anselmo Daud Estudante
33. Alexandre Fusco Marques Educador Físico
34. Alexandre Ritz
35. Mãe: Ana Sierra Teruel Administrador
36. Alexandre Teso
37. Mãe: Conceição Correa Teso Professor Universitário
38. Alfredo Gorayb da Cruz Engenheiro Civil
39. Alvaro Arroyo Sobrinho Aposentado
40. Américo Olympio Kaiser Advogado
41. Amilton Batista Duarte Vendedor

42. Amilton Rozani Filho
43. Mãe: Mrlene Aparecida Tambalo Rozani Empresário
44. Ana Carla Cividanes Furlan Scarin Psicóloga
45. Ana Lúcia Tonani Tolfo Agrônoma
46. Ana Sílvia de Arruda Casagrande Servidora Púb.Municipal
47. André Barcelos de Souza Advogado
48. Mãe: Rosângela de Menezes Barcelos de Souza
49. André Bolsoni Neto Advogado
50. André Cruciol Médico Veterinário
51. André Luis Vinha Médico Veterinário
52. Angelo Rafael T.Quaranta Corretor de Seguros
53. Anís Andrade Khouri Advogado
54. Antonio Augusto Lombardi Vieira Aposentado
55. Antonio Bellini Rodrigues Contabilista
56. Antonio Cabrera Mano Filho Empresário
57. Antonio Carlos Origa Júnior Advogado
58. Antonio Fernando Araújo Cirurgião Dentista
59. Antonio Jose Aydar Empresário
60. Aymar Orlandi Júnior Contabilista
61. Antonio José Manzato –
mãe: Ilda Bueno Manzato Professor Universitário
62. Antonio Respicio Vessani Agente Fiscal de Rendas
63. Antonio Sérgio Gomes Florido Engenheiro Civil
64. Antonio Sergio Sumariva Dalul Industrial
65. Antun Tomaz Corretor de Imóveis
66. Arsenio Nunes Filho
– mãe: Hilda Fernandes Nunes Empresário
67. Avilson Ferreira de Almeida Engenheiro
68. Basilides Basso Filho Empresário
69. Bruno Abrantes Dias da Silva Agente Administrativo OAB
70. Bruno da Silva Santos –
mãe: Maria Sueli Baernardino da Silva - Cirurgião Dentista
71. Caio Soler Accorsi Educador Físico
72. Calixto Fauaz Neto Corretor de Imóveis
73. Camila Marques Bottos Advogada
74. Carlos Abib Cury Médico
75. Carlos Alberto Sumariva Dalul Industrial
76. Carlos Dario Berto Médico
77. Carlos Eduardo Feitosa Filho Representante Comercial
78. Carlos José Lujan Engenheiro
79. Carlos Renato Pacha Empresário
80. Carlos Roberto Zerati Contador
81. Carmino Nardachione Sobrinho Engenheiro Eletricista
82. Cássio Alexandre do Prado Técnico Agropecuário
83. Cassio Leandro do Carmo Engenheiro
84. Cassio Luis Giorgi Médico
85. Celso da Silva Mazucchi Corretor de Imóveis
86. Cesar Vessani Engenheiro Civil
87. Cintia Paula Reis Goulart Cirurgiã Dentista
88. Cintia Pereira da Silva
– mãe: Roseli Batista Pereira da Silva Comerciaría
89. Claudenir Sebastião Conte Empresário
90. Cláudia Augusta Hidalgo Professora universitária
91. Cláudia Regina Bonini Domingos Bióloga
92. Cláudia Renata Silva Representante Comercial
93. Claudia Sestito Pitinga de Cerqueira Dona de Casa
94. Claudinei Antonio Nobile Técnico de Laboratório
95. Claudio Luis Mouco Cirurgião Dentista
96. Claudionir Vitor Auxiliar de Serv. Gerais
97. Cleusa Damiani
– mãe: Florinda Rodrigues Damiani Corretora de Imóveis
98. Cristiane Lopes Cambiaghi Agente de Telefonia
99. Dagoberto Prescinato Analista Técnico
100. Damaris dos Santos Martins
– mãe: Oscalina Martins dos Santos Auxiliar Serviços Gerais
101. Daniel Pelegrin Funcionário Público Estadual
102. Diogenes Brandolezi Filho Agropecuarista
103. Dirceu Fernandes da Silva

– mãe: Antonia dos Santos Contador
 104. Divaldo Antonio Fontes Advogado
 105. Djalma Domingos da Silva
 – mãe: Izolina Caputi da Silva Professor Universitário
 106. Douglas Braojos Comerciante
 107. Edgard Dalalana D'Amico Cirurgião Dentista
 108. Edilson Moreira de Oliveira-mãe: Jeromm Biólogo
 109. Edinan Leal da Silveira Professor
 110. Edmundo Alberto Mendes Brito Comerciarío
 111. Edson Gomes Ferreira Júnior Servidor Público
 112. Edson José do Valle Médico
 113. Edson Rapozero Júnior Médico
 114. Edson Roberto Bogas Garcia Professor
 115. Edvaldo Antonio Rezende Advogado
 116. Elaine Tarraf Varella Médica
 117. Eleni Gomes – mãe: Ana Teruel Gomes Professora Universitária
 118. Eleuses Vieira de Paiva Médico
 119. Elio Idalgo Junior Professor
 120. Elfa Nahes Costa Assistente Administrativo
 121. Eliana Oger Pagliusi Carminatti Empresária
 122. Elizete Cannizza Engenheira Civil
 123. Enio José Bolognini Professor Universitário
 124. Elisa Borges Fisioterapeuta
 125. Elisa Vasconcelos Arquiteta
 126. Emerson Roberto Borges
 – mãe: Rosangela Aparecida Panice Educador Físico
 127. Emami Ciribelli Júnior Cirurgião Dentista
 128. Ester dos Santos Donaire Auxiliar de Serviços Gerais
 129. Fabiana de Oliveira Alle Cirurgã Dentista
 130. Fabio Adriano de Biase Cirurgião Dentista
 131. Fabio Magrini
 – mãe: Emilce Vicente Magrini Agropecuarista
 132. Fabio Negrelli Veterinário
 133. Fabio Silva Moscardini Engenheiro Civil
 134. Fábio Terra Gallo Corretor de Seguros
 135. Fabricio Martelo Dourado Cirurgião Dentista
 136. Fernando Augusto Prandini Maia Comerciante
 137. Fernando Batigália Médico
 138. Fernando Gomes Buchala Médico Veterinário
 139. Flávia Bellentani Casseb Médica
 140. Flavia Souza Machado da Silva Prof. Universitária
 141. Flávia Pinto Cesar Nutricionista
 142. Flavio Augusto Teixeira
 – mãe: Maria Costanza Teixeira Professor
 143. Francisco Caparroz Lopes Neto Cirurgião Dentista
 144. Francisco Cesar Maluf Quintana Médico
 145. Francisco Garcia de Almeida
 – mãe: Laura Garcia de Almeida Eletricista
 146. Francisco José Teixeira
 – mãe: Maria Constanza Jose Teixeira Comerciante
 147. Francisco Ricardo Giardini Empresário
 148. Gabriela Mathias Arquiteta
 149. George Lucas Rodrigues Fetti Empresário
 150. Geraldo Alves Anchieta Filho Odontólogo
 151. Geraldo Romagnolo
 – mãe: Luiza Montes Romagnolo Engenheiro Civil
 152. Geraldo Walter Maccagnan Jr. Engenheiro Civil
 153. Gerson Belini Empresário
 154. Getúlio Aparecido Salinas Técnico Laboratório
 155. Gilberto Alexandre Tomé Engenheiro
 156. Gilberto Labrichosa Contador
 157. Gilberto Lopes da Silva Neto Médico
 158. Gilmar Toniolo Oficial de Administração
 159. Ginaldo Vieira dos Santos
 – mãe: Maria dos Santos Vieira Técnico Laboratório
 160. Guilherme Beolchi Médico
 161. Guilherme Cabral Fisioterapeuta
 162. Guilherme José Buosi Empresário

163. Guilherme Dworak Técnico Informática
 164. Hayssam Mohamad Akad Comerciante
 165. Hélio Rollemberg Trefiglio Empresário
 166. Heloisa Helena Marino Silva Professora Universitária
 167. Henrique Oliveira de Queiroz Comerciante
 168. Heraldo José Bertozzi Economista
 169. Hugo Strazzi Filho Farmacêutico
 170. Humberto Sinibaldi Neto Empresário
 171. Igor D'Amico Cirurgião Dentista
 172. Irineu de Almeida Júnior Gerente Executivo
 173. Ivanildo Correa da Cunha Contabilista
 174. Isabele Gulli Bonati Contabilista
 175. James Moore Tomaz Empresário
 176. Jesus Martin Engenheiro Agrônomo
 177. João Batista de Abreu
 – mãe: Hildes Nieri de Abreu Técnico Informática
 178. João Francisco Sanches Arantes Médico
 179. João Marcos Bosque Auxiliar Serviços Gerais
 180. João Luiz Donzelini Júnior Médico
 181. João Ronaldo Bonfá de Carvalho Empresário
 182. Jorge Abdanur Estephan Engenheiro Civil
 183. Jorge Luís Crestani Auxiliar de Informática
 184. Jorge Luiz de Lima
 – Mãe: Cleide de Paula Lima Publicitário
 185. José Alexandre Sarti Professor II
 186. José Carlos Conte Médico
 187. José Carlos Faustino
 – mãe: Jovita Alves Faustino Oficial Administrativo
 188. José Cassio Arantes Jaber Empresário
 189. José Donizetti Augusto de Freitas Contabilista
 190. José Evaristo Silvério Júnior Tecnólogo
 191. José Vicente Vendrame Empresário
 192. José Vicente Xavier de Camargo Funcionário Público
 193. Jucilene de Fátima Pavan Professora
 194. Julcimara Vinturim Pastorelli Auxiliar Serviços Administr.
 195. Juliana Fraga Pires Cirurgiã Dentista
 196. Júlio César Duarte
 – mãe: Amelia da Conceição Duarte - Empresário
 197. Júlio César Espinha Arquiteto
 198. Júlio Tacami Iamaguti Engenheiro Agrônomo
 199. Karen Aparecida P. Nunes Médica
 200. Karina Contiero Cirurgiã Dentista
 201. Katia Jaira Galisteu Enfermeira
 202. Kleber Augusto Tagliaferro Procurador Federal
 203. Leila de Fátima Pedreira Técnica em Biblioteconomia
 204. Leandro Tebar Empresário
 205. Leandro Warick Educador Físico
 206. Leonildo Luiz da Silva
 – mãe: Efigenia do Carmo Silva - Advogado
 207. Levinio Quintana Júnior Médico
 208. Lilian Carone Arquiteta
 209. Lilian Madi Ravazzi Bióloga
 210. Lissandra Zanovello Fogaça Fisioterapeuta
 211. Lourival de Souza Barbeiro Filho Professor
 212. Lucas Salvador Garcia Lopes Estudante
 213. Lucas Tamellini Engenheiro Civil
 214. Luciana de Toledo Bernardes da Rosa Psicóloga
 215. Luciana Nogueira
 – mãe: Maria Cecília de Oliveira Professora
 216. Luciana Morales Fisioterapeuta
 217. Luciano Sasso Vieira Técnico de Apoio Acadêmico
 218. Luis Antonio Donegá Administrador de Empresas
 219. Luis Eduardo Feres Bucater Fisioterapeuta
 220. Luis Henrique Beolchi Engenheiro Civil
 221. Luis Tadeu Camargo Fisioterapeuta
 222. Luiz Carlos Pereira do Amaral
 – mãe: Guiomar Alves de Freitas - Aposentado
 223. Luiz David Rahd Empresário

224. Luiz de Paula Vasconcelos Médico
 225. Luiz Felipe Rudge Leite Arquiteto
 226. Luiz Geraldo Mazzoni Junior Comerciante
 227. Luiz Gustavo Colturato Contabilista
 228. Luiz Hallal Filho Corretor de Imóveis
 229. Luiz Henrique Florindo Professor Universitário
 230. Lya Bueno de Carvalho Professora universitária
 231. Manoel Francisco da Silveira
 – mãe: Vergulina Angela da Silva Advogado
 232. Marcel Ottoboni de Lucca Gerente de Projetos
 233. Marcelo Adriano Ingraci Barboza Fisioterapeuta
 234. Marcelo Anbar Comerciante
 235. Marcelo Azem Buchdid Médico
 236. Marcelo Brambila Veterinário
 237. Marcelo Chibeni Engenheiro
 238. Marcelo da Silveira
 – mãe: Alzira Aparecida Escabin da Silveira Cirurgião Dentista
 239. Marcelo Ferraz
 – mãe: Marlene Caux Ferraz Representante Comercial
 240. Marcelo Roberto Salomão Contabilista
 241. Marcelo Teixeira da Costa
 – mãe: Erinélia Aparecida Teixeira da Costa Engenheiro Civil
 242. Marcelo Viscardi Goulart Engenheiro Civil
 243. Marcelo Zanchini Empresário
 244. Márcia R. Miguel Scanduzzi Psicóloga
 245. Márcio Valsechi Junior Fisioterapeuta
 246. Marco Aurélio CharafBdine Advogado
 247. Marcos Antonio Oliveira de Moraes Corretor de Imóveis
 248. Maria Aparecida Pasqualão Advogada
 249. Maria Cecilia Fim Lima Cervantes Contabilista
 250. Maria Elza de Oliveira Pires Oficial Administrativo
 251. Maria José Nadruz Corretora de Imóveis
 252. Maria Lúcia Pinto Cesar Servidora Pública
 253. Marina Gobbe Moschetta Professora Universitária
 254. Mario Alfredo Rodrigues Coelho Engenheiro Civil
 255. Mario Luis Mascaro Professor
 256. Mário Henrique de Souza Pardo Analista de Sistemas
 257. Marlucy Miyeko Habasadi Sfalcin Comerciante
 258. Matheus Trevisan Paz Estudante
 259. Maurício Borim Oficial Serviços Gerais
 260. Maurício Tucci Marconi Engenheiro Agrônomo
 261. Mauro Fileto Advogado
 262. Mauro José da Silva
 – mãe: Adelina Santa Marquezin da Silva Servidor Público
 263. Mauro Sansão Consultor
 264. Nadia Regina Basso Peres Fisioterapeuta
 265. Natália Almeida de Amaldo
 S. Rodriguez Castro Médica
 266. Natalia Yano Kodama Nutricionista
 267. Neuseli Lamari Fisioterapeuta
 268. Nilvia Buchala Advogada
 269. Odair Ferrante Professor
 270. Odinar Ferrante Industrial
 271. Olívio Nunes de Souza
 – mãe: Honorina Vieira Nunes Engenheiro Civil
 272. Oscar Barreiros de Carvalho Júnior Dentista
 273. Patrícia da Silva Ricardi Fisioterapeuta
 274. Patrícia Duran Dias Pereira Pedagoga
 275. Paula Barbosa Nutricionista
 276. Paula Ferro Arquiteta
 277. Paulo Alexandre Fernandes
 – mãe: Dalva Julia Doneli Fernandes Psicólogo
 278. Paulo André Chalella Contador
 279. Paulo de Tarso Azevedo Buchala Músico
 280. Paulo Henrique Ottoboni de Souza Servidor Público
 281. Paulo Henrique Silva Engenheiro Civil
 282. Paulo Jacinto Bonora Engenheiro Mecânico
 283. Paulo Roberto Dodi Dentista

- 284. Paulo Roberto Voltarelli Cartorário
- 285. Pedro Belchior da Silveira Júnior Engenheiro de Alimentos
- 286. Pedro Nimer Filho Comerciante
- 287. Pedro Thomé Comerciante
- 288. Plínio Tadeu Pellegrini Professor
- 289. Priscila de la Cruz Coronado Cirurgiã Dentista
- 290. Priscila Regina Teixeira Psicóloga
- 291. Rafael Azem Leonel Estudante
- 292. Rafael Gigante Engenheiro Civil
- 293. Ramon Amal Carrasco Júnior Servidor Público
- 294. Reinaldo Antonio Perussi Assistente Técnico Administr.
- 295. Renato Ramos dos Reis Odontólogo
- 296. Renato Zerati Analista de Sistemas
- 297. Reynaldo Luiz Cannizza Advogado
- 298. Ricardo Accorsi Agropecuarista
- 299. Ricardo Luis Pinheiro Corretor de Imóveis
- 300. Ricardo Mansano de Moraes Servidor Público

SUPLENTEs:

- 301. Ricardo Polidoro Advogado
- 302. Riciéri Ricardi Neto Fisioterapeuta
- 303. Roberto Carlos Musegante Júnior Engenheiro Agrônomo
- 304. Roberto de Carvalho Júnior Engenheiro Civil
- 305. Roberto Matioli Júnior Administrador de Empresas
- 306. Roberto Tebar Filho Corretor de Imóveis
- 307. Rodrigo Caran Westin Dentista
- 308. Roger Fava Renzo Médico
- 309. Rogério Hallal Professor
- 310. Rogério Leandro de Oliveira Servidor Público Municipal
- 311. Romildo Antonio Sant'Anna Professor
- 312. Roselene Silva Costa Ferreira Bióloga
- 313. Salvador da Silva Papandré Engenheiro Civil
- 314. Samira Aparecida Camargo Psicopedagoga
- 315. Samir Felício Barcha Professor
- 316. Santo Chiesa Empresário
- 317. Sebastião dos Santos Cerqueira Funcionário Público
- 318. Sérgio Cipullo Publicitário
- 319. Sílvia Helena Chalella Machado Bancária
- 320. Sílvio Amadeu Nassar Pardo Dentista
- 321. Sílvio Cesar Basso Advogado
- 322. Simeí Socorro de Oliveira Empresário
- 323. Simone Azevedo Buchala Professora Universitária
- 324. Sinézio Mathias de Oliveira Júnior Empresário
- 325. Solange Aranha Professora Universitária
- 326. Solange Perpétua Ribeiro Borges Corretora de Imóveis
- 327. Soraia Fernandes Rodrigues Desenhista
- 328. Taciana de Freitas Calmon Psicóloga
- 329. Tainá Maria Barini da Matta Estudante
- 330. Tânia Mara Moraes Martins Daushas Assistente Social
- 331. Tássia Chiachio Egea Química
- 332. Tatiane Gasparini Garcia Advogada
- 333. Tennyson Reginaldo Martins Comerciante
- 334. Thiago Bandeira Médico
- 335. Vania Zaqueu Brandão Enfermeira
- 336. Valdir Nonato Comerciante
- 337. Victor Alexandre Zilioli Floriano Advogado
- 338. Viviane Lopes Engenheira Civil
- 339. Viviane Medeiros Esteticista
- 340. Vlamir Montanhez de Araújo Fisioterapeuta
- 341. Wagner Singolano Empresário
- 342. Walter Carrazzone Júnior Comerciante
- 343. Wanderley Solidera Técnico Esportivo

Em virtude do que é expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, podendo a referida lista ser alterada até a data de sua publicação definitiva, de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo ao Juiz Presidente. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, na data da assinatura eletrônica. Eu, Lucas Carvalho de Freitas, RF 8193, Supervisor da Seção de Procedimentos Criminais, digitei. E eu, Bruno José Brasil Vasconcellos, Diretor de Secretaria, conferei.

Documento assinado eletronicamente por CARLAABRANTKOSKI RISTER, Juiz Federal, em 06/10/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01V N° 260, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORA SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o elevado grau de comprometimento, dedicação e responsabilidade demonstrado pelos servidores desta Vara Federal no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o empenho contínuo da equipe na busca pelo aprimoramento da prestação jurisdicional, mediante a adoção de rotinas de trabalho eficientes, organização dos fluxos processuais e atuação diligente na condução e movimentação dos feitos;

CONSIDERANDO a expressiva e contínua redução do acervo processual desta unidade jurisdicional ao longo dos últimos anos, resultado que reflete o esforço conjunto, a eficiência e a dedicação dos servidores, bem como o compromisso institucional com a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os resultados alcançados transcendem o cumprimento ordinário das atribuições funcionais, revelando verdadeiro espírito de equipe, cooperação e comprometimento com a missão institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento público de condutas funcionais pautadas pela excelência, dedicação e compromisso institucional constitui forma de valorizar os servidores e estimular a continuidade das boas práticas de gestão e de prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR INDIVIDUALMENTE os servidores abaixo relacionados, lotados nesta 1ª Vara Federal de São José dos Campos, pelo elevado comprometimento, dedicação, eficiência e espírito de colaboração demonstrados no desempenho de suas funções, que contribuíram de maneira significativa para a expressiva redução do acervo processual da unidade nos últimos anos e para o aprimoramento da prestação jurisdicional,

CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669;
CAROLINA DOS SANTOS PACHECO CONCEIÇÃO, RF 6036;
DÉBORA BASTOS ESTEVES, RF 8927;
GUILHERME PACHIONE GUEDES, RF 8124;
HÉLIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756;
ISAAC MATHEUS OLIVATTO, RF 8451;
IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949;
JOÃO PEDRO SANTOS FRARI, RF 9542;
MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198;
SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687;
TAYNA VIERA SOUSA, RF 9278;
VINICIUS SETUBAL MAFFEI, RF 8402.

Art. 2º. Consignar nos assentamentos funcionais dos servidores abrangidos por esta Portaria o presente elogio, para os fins administrativos cabíveis.

Comunique-se e proceda-se a ampla divulgação aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por SILVIA MELO DA MATTA, Juíza Federal, em 05/10/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.,

FAZ SABER, tendo em vista os termos do Provimento CJF3R nº 49, de 06 de dezembro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, que foi organizada a lista dos jurados que deverão servir, durante o próximo ano de 2027, na Justiça Federal em Sorocaba, em seu Tribunal do Júri, conforme quadro constituído dos nomes abaixo, podendo a referida lista ser alterada, de ofício ou, em virtude de reclamação de qualquer do povo, ao Juiz Presidente até a data de sua publicação definitiva.

Seguem, juntamente com a presente lista, no final, transcritos os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal.

	JURADO (A)	PROFISSÃO
1	ADALBERTO TATSUO ONO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
2	ADILSON ESQUERDO LOPES	MÉDICO (A)
3	ADRIANA DOS SANTOS PÚBLIO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
4	ADRIANA MACHADO LOPES	MÉDICO (A)
5	ADRIANO RODRIGO KUKA	METALÚRGICO (A)
6	AFRANIO DO VALLE	MÉDICO (A)
7	AILTON PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
8	ALBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	MÉDICO (A)
9	ALESSANDRA DA SILVA LEITE	PSICÓLOGO (A)
10	ALESSANDRO MORENO DE ALMEIDA CAMPANINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
11	ALEX VERGANI PEREIRA	METALÚRGICO (A)
12	ALEXANDRE VICENTE DE ANDRADE	MÉDICO (A)
13	ALICIA DANIELLE DE ALMEIDA QUEIROZ CAPALBO	METALÚRGICO (A)
14	ALISSON FERNANDO VIEIRA DE CAMPOS	ESTUDANTE
15	ALVARO BADDINI JUNIOR	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
16	ALVARO DE ALMEIDA ARRUDA JUNIOR	MÉDICO (A)
17	AMANDA GONÇALVES DO PRADO LEITE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
18	ANA CLAUDIA TOSTES DE MELLO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
19	ANA CRISTINA DIAS DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
20	ANA ELISA GARCIA LEITE OLIVEIRA	MÉDICO (A)
21	ANA KARINA GUEDES DOS SANTOS	PSICÓLOGO (A)
22	ANA MARIA ADAMI	MÉDICO (A)
23	ANA PAULA DE ARRUDA AVILA	PSICÓLOGO (A)
24	ANA PAULA DOS SANTOS	METALÚRGICO (A)
25	ANA PAULINA VIEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
26	ANDERSON ALVES FEITOZA	ESTUDANTE
27	ANDERSON AUGUSTO VIEIRA	METALÚRGICO (A)
28	ANDRE BERNARDO	MÉDICO (A)
29	ANDRÉ LUCIANO FERREIRA FÁVERO	ESTUDANTE
30	ANDRE NACHILUK	MÉDICO (A)
31	ANDRÉ RODRIGUES MITSUOKA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
32	ANGELA VALERIA TOZZI DE OLIVEIRA MENDES	MÉDICO (A)
33	ANGELO VALINOTO NETO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
34	ANTONIA MÔNICA CAVALCANTE BOLINA	ESTUDANTE
35	ANTONIO SANDRONI FILHO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
36	ANTONIO TODESCO FERRAZ	MÉDICO (A)
37	ARIANE MENSATO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO (A)
38	ARTUR HENRIQUE HOFFART	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
39	ARTUR MARTINS CABRAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
40	AUDREY CRISTIANE QUEZADA ALMEIDA	MÉDICO (A)
41	AYRTON HIDEO INOUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
42	BARBARA RUIZ PEDROSO	PSICÓLOGO (A)

43	BEATRIZ APARECIDA DA R PEREIRA	ARQUITETO(A)
44	BEATRIZ RIBEIRO DE RENZIS	ARQUITETO(A)
45	BENEDITA MARIA DE F DAS P MIRAMONTES	MÉDICO (A)
46	BERNARDO AUGUSTO DA SILVEIRA	MÉDICO (A)
47	BIANCA OLIVEIRA FERNANDEZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
48	BRUNA CAROLINA DE ALMEIDA SILVA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
49	BRUNA GREZZIELI DE C TREVISANI	PSICÓLOGO (A)
50	BRUNA MOREIRA LIMA	PSICÓLOGO (A)
51	BRUNA PERELLO DE SOUZA	ARQUITETO(A)
52	BRUNA STIPP DE FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
53	BRUNO CAETANO BISTAFÁ	MÉDICO (A)
54	CAIO HUGO JUBRAN MOURA	MÉDICO (A)
55	CAMILA ATHAYDE PILLON	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
56	CAMILA TORRIJO GROPO	COMERCIÁRIO (A)
57	CARLOS ALBERTO FESTA	MÉDICO (A)
58	CARLOS JULIANO PACHECO FLUMIGNAN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
59	CAROLINA PASCALE CAMPOS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
60	CAROLINE CHAGURY SALCEDO	MÉDICO (A)
61	CATARINE ELISABETE LUSSE ZANATTA	ESTUDANTE
62	CELSO TAVARES	MÉDICO (A)
63	CLARA BUENO GURGEL MIRANDA	ARQUITETO(A)
64	CLÁUDIA HELENA GUEDES MACIEL	ESTUDANTE
65	CLAUDIO MANUEL GONCALVES MARTINS	MÉDICO (A)
66	CLEODICE DE MENEZES PEDROSO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
67	CLOVIS HOLTZ	MÉDICO (A)
68	CRISLAINE REGINE DA SILVA	ESTUDANTE
69	CRISTIANE DELGADO OLIVEIRA	MÉDICO (A)
70	CRISTINA FERNANDES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
71	CRISTINA OLIVEIRA DE GODOY TOSS	COMERCIÁRIO (A)
72	DAGMAR DE LOURDES MAIA MARTIN	MÉDICO (A)
73	DAMARES TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
74	DANIEL GUILHERME DE LENA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
75	DANIEL JOSE DE MORAIS FOZZATI	MÉDICO (A)
76	DANILO DE MOURA CHENCHI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
77	DARCI BENEDITO STURARO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
78	DARIO DORETTO	MÉDICO (A)
79	DARLI PAES DE ALMEIDA	ESTUDANTE
80	DAVI DUARTE	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
81	DAVID KALOGLIAN FILHO	MÉDICO (A)
82	DEBORA PATRICIA DUARTE	MÉDICO (A)
83	DEBORAH LOURENÇO FERRAZ	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
84	DENIS DE CARVALHO SILVA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
85	DENISE AUGUSTA QUEIROZ LIMA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
86	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO	ESTUDANTE
87	DINO JOSE PERUGINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
88	DIOGO HENRIQUE MARTINS FRANCISCO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
89	DIRCEU ROSSI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
90	DJENANE KELLY OLIVEIRA HOPPE DE GÓES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
91	DORIVAL PEDRAO	MÉDICO (A)
92	DOUGLAS LUI DE AGUIAR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
93	DOUGLAS MOREIRA DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
94	EBER DE CASTRO ALVES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
95	EDER APARECIDO CASSIOLA	METALÚRGICO (A)
96	EDGARD DE ALMEIDA MOURA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
97	EDILBERTO SILVA DE MACEDO	MÉDICO (A)
98	EDILEINE REGINA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
99	EDSON MONCAYO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
100	EDSON TAKESHI FUKUDA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
101	EDUARDO CARNEIRO AMADEI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
102	EINAR M CASTOR DA NOBREGA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
103	ELIANE BERNARDELLO MORASSI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
104	ELIANE RUAS PIRES	ARQUITETO(A)
105	ELIAS ANTONIO JOSE	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

106	ELIDANI PEREZ CAMARGO	ARQUITETO(A)
107	ELIEL SOARES LEITE	METALÚRGICO (A)
108	ERICK MARCELLONI	ESTUDANTE
109	ESTER ALVES MOREIRA	ESTUDANTE
110	FABIO PRIETO	MÉDICO (A)
111	FABIO RICARDO DA MOTA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
112	FABIO TOMAZINI GOMES DE SA	MÉDICO (A)
113	FABRICIO ALVES DOS SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
114	FABRÍCIO BOGO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
115	FABRICIO FERREIRA MARCIANO	ESTUDANTE
116	FELIPE ALBUQUERQUE CORDEIRO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
117	FELIPE ARAUJO MUNARI	ESTUDANTE
118	FELIPE MESTRE NAUFAL PINTO	ESTUDANTE
119	FERNANDA HUNGARO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
120	FERNANDA IDRA MOREIRA	ARQUITETO(A)
121	FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
122	FERNANDA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
123	FERNANDO CALEGARE VAZ	ESTUDANTE
124	FERNANDO MOLINARI FASIABEN	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
125	FERNANDO SERGIO OLIVA DE SOUZA	MÉDICO (A)
126	FLÁVIA CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
127	FRANCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LASCALLA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
128	FRANCIELLE MAYNARA DE OLIVEIRA MILANI	COMERCIÁRIO (A)
129	FRANCINE SALLES DE CAMARGO	ARQUITETO(A)
130	FRANCINETE SOARES PAULINO	COMERCIÁRIO (A)
131	FRANCINI ALVES ANDRADE DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
132	FRANCISCO CARLOS ROVELLA SCORDAMAGLIA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
133	FRANCISCO PAULO TIBURCIO DE LUCENA	MÉDICO (A)
134	FREDERICO HUGGLER PAIS DE CAMARGO	ESTUDANTE
135	GABRIEL AUGUSTO BERTOLAI	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
136	GABRIEL LAERCIO PAVAN	ESTUDANTE
137	GABRIEL STANKEVIX SOARES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
138	GERALDO DONIZETI RIBEIRO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
139	GERALDO SANTIAGO HIDALGO	MÉDICO (A)
140	GERSON ESCANHOELA MARTINS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
141	GESLAINE NUNES P DE MELLO	ARQUITETO(A)
142	GICELIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
143	GIOVANA CAMARGO BRITO	ARQUITETO(A)
144	GIOVANE SAMUEL PAZETTI LEDEZMA	ESTUDANTE
145	GISELE DE MORAES CHAGAS MORENO	METALÚRGICO (A)
146	GISELE PERROUD SAMPAIO	MÉDICO (A)
147	GISELE TONCHE DIAS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
148	GLAUCIA CRISTINA ALMEIDA	PSICÓLOGO (A)
149	GLEISON BERANGER VIEIRA	ESTUDANTE
150	GLEITON VILLELA JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
151	GUILHERME CAMARGO GRANGEIRO	METALÚRGICO (A)
152	GUIOMAR HONORATO SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
153	GUSTAVO ALMEIDA RODRIGUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
154	GUSTAVO GROHMANN GARBER	MÉDICO (A)
155	GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
156	GUSTAVO HENRIQUE PEREZ SANTOS	MÉDICO (A)
157	HAYMEE CRISTINE B CAMILLO	PSICÓLOGO (A)
158	HELENA CABRAL POTAROLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
159	HÉLIO CARLOS DE CAMPOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
160	HELIO CIMATTI NETO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
161	HELIO MAURO SILVA BRASILEIRO	MÉDICO (A)
162	HENRIQUE FABIANO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
163	HENRIQUE TERUO EIARA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
164	HERCULANO DA CRUZ GOMES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
165	HERMES DA FONSECA FILHO	MÉDICO (A)
166	HERNANDO MAURO DIOGENES DE AQUINO	MÉDICO (A)
167	HIDEU TASAKA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
168	HUGO CESAR SMOCKING ROSA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL

169	HUGO LEONARDO DE SOUZA	ESTUDANTE
170	IDA MAGALI BLÁZ MARTINEZ	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
171	IGOR DINIZ DE CAMPOS	ESTUDANTE
172	IGOR DOS SANTOS SOUSA	ESTUDANTE
173	IGOR MASSAKI OZAWA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
174	ILSA APARECIDA CARVALHO MORAES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
175	INEZ NEVES DE SALES	PSICÓLOGO (A)
176	INGRID SANTANA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
177	IRLEIDE ROSANA SOUZA MORALES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
178	ISABELA ANNUNZIATA RAMOS MASARO	MÉDICO (A)
179	ISAURA TANABE DE GOUVEA	MÉDICO (A)
180	ISMAEL CORREA	METALÚRGICO (A)
181	IVALDO BORGES DA SILVA	METALÚRGICO (A)
182	IVANI RODRIGUES LEITE VIEIRA	MÉDICO (A)
183	IVO AUGUSTO GAGLIARDI	MÉDICO (A)
184	IVO JESUS PINTO PEREIRA	METALÚRGICO (A)
185	IVONETE FERNANDES GONÇALVES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
186	IZILDINHA APARECIDA HOLMEDA	PSICÓLOGO (A)
187	JACIENE DOS SANTOS ALMEIDA	COMERCIÁRIO (A)
188	JACKSON FERNANDO MARTINS DE CAMARGO	METALÚRGICO (A)
189	JADE FIGUEIREDO CASAROTTO	ESTUDANTE
190	JAIR SILVEIRA DA ROCHA JUNIOR	METALÚRGICO (A)
191	JAMILA DUTRA DIAS	COMERCIÁRIO (A)
192	JAMILLE NUNES ALMEIDA NISHI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
193	JANE MARIA MODENA BASSI	MÉDICO (A)
194	JARBAS SILVA TOMAZ DA COSTA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
195	JEAN ANTITI	METALÚRGICO (A)
196	JEAN SALES DE OLIVEIRA	METALÚRGICO (A)
197	JEANI GABRIELA DAVID MUZEL	PSICÓLOGO (A)
198	JESSE MARTINS DE MELO	METALÚRGICO (A)
199	JÉSSICA CRISTINA FARABOTTI DA CUNHA	ESTUDANTE
200	JÉSSICA MONIQUE DE LIMA MELO	ESTUDANTE
201	JOÃO ALFREDO VICENTE MODELLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
202	JOÃO FRANCISCO VENDRAMINI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
203	JOAO JUSTINO DE BARROS FILHO	METALÚRGICO (A)
204	JOAO MARCIO GARCIA	MÉDICO (A)
205	JOAZ DE ARRUDA	METALÚRGICO (A)
206	JOEL AUGUSTO RUFINO	MÉDICO (A)
207	JOEL DE SOUZA SAMPAIO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
208	JONAS ALBERTO DE MEDEIROS	ARQUITETO (A)
209	JONAS BEZERRA DE SOUZA	METALÚRGICO (A)
210	JONATHAS SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
211	JORGE DO CARMO JÚNIOR	ESTUDANTE
212	JORGE PAULO JACOB	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
213	JOSE CARLOS TOLEDO LISBOA	MÉDICO (A)
214	JOSÉ EDUARDO DE SANCTIS NUNES	ESTUDANTE
215	JOSÉ JACOTE	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
216	JOSÉ LUIS PEREIRA CORREA ROCHA	ESTUDANTE
217	JOSÉ PEDRO MAGNANI SUZUKI	ESTUDANTE
218	JOSÉ RUBENS FEDERIGHI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
219	JOSÉ TORRES BOUCINHA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
220	JOSIERE MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
221	JOSUE BRISOLA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
222	JÚLIA LETÍCIA AMARAL MENDES DOS SANTOS ALMEIDA	ESTUDANTE
223	JULIANA SUARDI SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
224	JULIANA TIEKO TAKAHASHI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
225	JULIANE CRISTINA FERREIRA	PSICÓLOGO (A)
226	JULIO CESAR GALI	MÉDICO (A)
227	JULIO SAKAE YOKOYAMA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
228	KAMILA VALERIA DE MELO	COMERCIÁRIO (A)
229	KAREM CRISTINA ZULEGER DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
230	KAREN CRISTINA ALEGRE	MÉDICO (A)
231	KARIN MURIEL DA CRUZ DE BRITO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL

232	KARL GUINThER KESTEL	MÉDICO (A)
233	KELLY BEATRIZ BUCHLER BERSI	PSICÓLOGO (A)
234	KETILYN HONORIO RAMOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
235	KIYOSHI SAITO	MÉDICO (A)
236	LARISSA CARVALHO RIBAS	ARQUITETO(A)
237	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
238	LARISSA EVANGELISTA R DA SILVA	PSICÓLOGO (A)
239	LAURA MARIA BARBEITO MATTOS	MÉDICO (A)
240	LAURA YAMASAKA TORIUMI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
241	LAUREN MESSIAS SILVA	PSICÓLOGO (A)
242	LAURENCE JABER MACHADO	MÉDICO (A)
243	LAZARO MOTA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
244	LEILA DE ANDRADE BORGES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
245	LEILA FATIMA DE LUCAS	MÉDICO (A)
246	LEILA RUBINATO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
247	LEONARDO CAMPOS ANTUNES MOREIRA	PROFESSOR(A)
248	LEONICE GLORIA FERNANDES TERRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
249	LEONIDAS PAIVA MORENO	MÉDICO (A)
250	LETÍCIA MENEGHIN DA COSTA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
251	LETICIA SILVEIRA CAMARGO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
252	LIVIA DARIO CUNHA RODRIGUES	PSICÓLOGO (A)
253	LORENA MARIA DE OLIVEIRA	COMERCIÁRIO (A)
254	LUCAS ALVES DA SILVA	METALÚRGICO (A)
255	LUCAS JOSÉ CAMARGO MOREIRA	ESTUDANTE
256	LUCAS ROBERTO QUINTEIRO SILVA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
257	LUCIANA BUENO DE CAMARGO	MÉDICO (A)
258	LUCIANE GREICE DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
259	LUCIANO RODRIGUES DAROSA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
260	LUCILENE FERNANDES SABIONI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
261	LUIS ANTONIO DE PROENÇA	METALÚRGICO (A)
262	LUIS ANTONIO PROHASKA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
263	LUIS FERNANDO SANTOS DA SILVA	METALÚRGICO (A)
264	LUIS HENRIQUE DE MEDEIRO LOPES	ESTUDANTE
265	LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	METALÚRGICO (A)
266	LUIZ DARCI POLIS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
267	LUIZ GUSTAVO ROLIM DE OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
268	LUIZ MARCELO FONTANINI DE LIMA	METALÚRGICO (A)
269	MAGALI ALVES DE MEDEIROS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
270	MAIKOL DOUGLAS ALVES BELORIO	ESTUDANTE
271	MANOEL MONTEIRO DE C AFFONSO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
272	MARCELO COSTA	METALÚRGICO (A)
273	MARCELO TETSUO IKEGAMI	MÉDICO (A)
274	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA HIDAKA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
275	MARCIO TADAO YAMAGA	MÉDICO (A)
276	MARCO ANTONIO BITTENCOURT MODENA	MÉDICO (A)
277	MARCOS NUNES	METALÚRGICO (A)
278	MARCOS ROSA ANDRADE	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
279	MARCUS CEZAR DIAS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
280	MARIA ANA GRIBEL MIRANDA	MÉDICO (A)
281	MARIA DE FATIMA PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
282	MARIA GABRIELA TOMIKURA DE MENEZES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
283	MARIA LUIZA GONGORA PONTES	ESTUDANTE
284	MARIA LUIZA SANTIAGO MOLETTA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
285	MARINA MIDORI DE OLIVEIRA TAKAU	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
286	MARINA PEREIRA MARTINS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
287	MARIO DE JESUS BERNARDES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
288	MARIO LUIZ FERREIRA JUNIOR	PSICÓLOGO (A)
289	MARISA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
290	MARTINA CRESPO RUIZ	MÉDICO (A)
291	MATHEUS BARTOLOMEI DE SIQUEIRA CORRADI	MÉDICO (A)
292	MATHEUS CAMELLO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
293	MAURICIO BARCELLI	COMERCIÁRIO (A)
294	MAURICIO FRANCISCO JUNIOR	MÉDICO (A)

295	MAURO DONIZETI SILVEIRA FRANCO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
296	MAURO SARTORELI	ENGENHEIRO AGRONOMO
297	MAXWELL GAMA	METALÚRGICO (A)
298	MAYARA DE CAMARGO SOARES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
299	MESAC DE OLIVEIRA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
300	MICHEL ABIB CUTAIT	MÉDICO (A)
301	MICHEL ZENON ORTEGA STUCKUS	MÉDICO (A)
302	MICHELE RIBEIRO LEAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
303	MILENA CRISTINA SEVERI	MÉDICO (A)
304	MILENE MAIA DE CASTRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
305	MILTON BASTOS JUNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
306	MILTON RIBEIRO PALMA	MÉDICO (A)
307	MILTON TADEU POIANI	MÉDICO (A)
308	MIRIAM MENDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
309	MONICA OLIVEIRA BERNARDO	MÉDICO (A)
310	MONIQUE VALENTE MACEDO DE VARGAS	MÉDICO (A)
311	MOYSES DE CAMPOS JUNIOR	MÉDICO (A)
312	MURILO MORON MARQUES	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
313	NATALI ALVES DOS SANTOS	COMERCIÁRIO (A)
314	NELSON BAPTISTA DE CAMPOS	MÉDICO (A)
315	NELSON KIYUNA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
316	NELSON MARININ JUNIOR	PROFESSOR(A)
317	NELSON YOKOMIZO	MÉDICO (A)
318	NEUZA TOTORA DE PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
319	NEY MAGALHAES	MÉDICO (A)
320	NICOLAS ANTONIO BRAGUTTE DOS SANTOS	ESTUDANTE
321	NOEL SIMOES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
322	ODIRLEI BOTELHO DA SILVA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
323	OLDEMIR DE BARROS	MÉDICO (A)
324	ORLANDO DA SILVA FREITAS JR	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
325	ORLANDO SANTA VICCA JUNIOR	MÉDICO (A)
326	OTÁVIO MARTINEZ ISAQUIEL FERREIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
327	OVANIL FURLANI JUNIOR	MÉDICO (A)
328	PABLO VIEIRA GONÇALVES	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
329	PALOMA KARINE RIBEIRO DA SILVA	ESTUDANTE
330	PAULINE KÁSSIA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
331	PAULO RENATO CANINEU	MÉDICO (A)
332	PEDRO DINI FILHO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
333	PEDRO HENRIQUE PIZZO	MÉDICO (A)
334	PEDRO HENRIQUE VIDAL DA COSTA	ESTUDANTE
335	PEDRO VENTURA ESTEVES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
336	PÉTALA CRISTINA PIASENTIN TELLES	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
337	POLLYANNA KARLLA MENDES BATALHA	MÉDICO (A)
338	PRISCILA ANDRESSA VASCONCELOS	COMERCIÁRIO (A)
339	PRISCILA CRISTINA ARTEN DE PAULA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
340	RAFAEL BERTOLAZZI MORAES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
341	RAFAEL CÂMARA PEREIRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
342	RAFAEL DO ESPÍRITO SANTO BELTRAMI	MÉDICO (A)
343	RAFAEL FERRAZ ZANETTI	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
344	RAFAEL GONÇALVES RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
345	RAFAELA SIQUEIRA AFONSO	ESTUDANTE
346	RAFAELLA ROZO DA COSTA	ESTUDANTE
347	RAMON DE ARAÚJO FERREIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
348	RAMON SABATE MANUBENS	MÉDICO (A)
349	RAQUEL XAVIER DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
350	REGINA MARIA CARAMURU MORENO	MÉDICO (A)
351	REGINA MUELLER PRADO MORAIS	ESTUDANTE
352	REGIS FARIA COLARES	MÉDICO (A)
353	REINALDO NISHIMURA	MÉDICO (A)
354	RENAN VIEIRA BONASSA	ESTUDANTE
355	RENATA NAHAS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
356	RENATA OLIVEIRA MACRUZ	MÉDICO (A)
357	RENATA PORTIOLI	PSICÓLOGO (A)

358	RENATO ANDRADE DE MATTOS MACHADO	MÉDICO (A)
359	RENATO CASSANI	MÉDICO (A)
360	RENATO FAUVELAMARY	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
361	RENATO HIDALGO	MÉDICO (A)
362	RICARDO AUGUSTO COLAGRANDE MARQUES DE CAMPOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
363	RICARDO DE FREITAS RODRIGUES	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
364	RICARDO MIYASHITA	MÉDICO (A)
365	RICHARD CLAYTON DE ALMEIDA PEREIRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
366	RITA CÁSSIA DI PIETRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
367	ROBERTO OSHIRO	MÉDICO (A)
368	ROBERTO OTOFUJI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
369	ROBERTO PRESTES NEDER	MÉDICO (A)
370	ROBERTO RODRIGUES	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
371	ROBSON DOUGLAS PONTAROLLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
372	RODNEI ALCANTARA	METALÚRGICO (A)
373	RODOLFO PINTO MACHADO DE ARAUJO	MÉDICO (A)
374	RODRIGO AMARAL FRANQUIS	ESTUDANTE
375	RODRIGO CÉZAR AFFONSO PASCHOAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
376	RODRIGO DIAS TARPINIAN	MÉDICO (A)
377	RODRIGO JOSE CARLOS PEREIRA	PSICÓLOGO (A)
378	RODRIGO LOPES DOMINGUES	METALÚRGICO (A)
379	RODRIGO MENDES	ESTUDANTE
380	RODRIGO RODRIGUES DE ANDRADE	METALÚRGICO (A)
381	RODRIGO SILVA ARAUJO	MÉDICO (A)
382	RODRIGO VILELA	METALÚRGICO (A)
383	ROGER NOVAES DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
384	RONALDO AMARAL DA SILVA	METALÚRGICO (A)
385	RONALDO ANTONIO BORGHESI	MÉDICO (A)
386	RONALDO HUGGLER	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
387	ROSANA APARECIDA PUPO DE CASTRO	MÉDICO (A)
388	ROSÂNGELA CRISTINA DE ALMEIDA MORAES VENDITTI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
389	ROSELI ALVES FERNANDES	METALÚRGICO (A)
390	ROSELI MARIA BARBIERI	MÉDICO (A)
391	ROSLAINE MARTINS PEREIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
392	ROSSINI GOMES PEREIRA	COMERCIÁRIO (A)
393	RUBENS ANTONIO TOTH	COMERCIÁRIO (A)
394	RUBENS FRANCHINI NETTO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
395	RUD GULLITER DE LIMA	METALÚRGICO (A)
396	SALETE MARINA GRANDE CABRAL	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
397	SALVADOR BERNARDO MILEGO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
398	SAMUEL LINDHOLM COSTA	COMERCIÁRIO (A)
399	SÁVIO ALVES ROLEMBERG MENDONÇA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
400	SEBASTIÃO AGOSTINHO DE LIMA FILHO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
401	SELMA MOREIRA LUGOBONI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
402	SELMA PEDROSO LIPPI RACHKORSKY	MÉDICO (A)
403	SEMAAN CAMIS NETO	MÉDICO (A)
404	SERGIO ACEITUNO JÚNIOR	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
405	SERGIO BORGES BALSAMO	MÉDICO (A)
406	SÉRGIO BORGES DE CASTRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
407	SÉRGIO FAURO JÚNIOR	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
408	SERGIO PENTEADO DE CAMARGO OLIVEIRA JUNIOR	MÉDICO (A)
409	SILAS PEDROSO DE ALCANTARA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
410	SILVANA LUCARELLI	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
411	SILVANA PERLI RIBEIRO E SILVA	MÉDICO (A)
412	SONIA MARIA MANETTA COBIANCHI DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
413	SUELI APARECIDA IANHES	MÉDICO (A)
414	SYLVIO LUIZ BONI VALENTE	MÉDICO (A)
415	TABATA MOYA RUIZ ABREU	MÉDICO (A)
416	TARCISIO ZIMMERMANN PINTO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
417	TATIANA CHAEBO MACEDO	MÉDICO (A)
418	THAIS THIYAKE HAMAGUTI	ARQUITETO (A)
419	THALES GONÇALVES CHAGAS	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
420	THANISY ANDRESSA SANTOS SOUZA VARCA	MÉDICO (A)

421	THATIANE SILVA GUERRA	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
422	THOMAZ CAPRA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
423	THYRSO MENEZES DA SILVA JUNIOR	MÉDICO (A)
424	TIAGO APARECIDO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
425	TIAGO ROSA	COMERCIÁRIO (A)
426	TIDSON NEVES PUBLIO	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
427	ULISSES DONIZETI VACCARI FILHO	METALÚRGICO (A)
428	VALDEMAR DA SILVA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
429	VALÉRIA ANTUNES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
430	VANESSA GONTIJO LIMA	MÉDICO (A)
431	VANIA LUCIA NUNES CRISPIM DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
432	VERA LUCIA DE PAULA SANTOS	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
433	VÉRA LUCIA THEODORO PIACITELLI	ESTUDANTE
434	VERA POCHARKOFF JANNINI	MÉDICO (A)
435	VICENTE LEONETTI	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
436	VICTORIO RICARDO GETTE	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
437	VILSON DE LIMA RIBEIRO	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) ESTADUAL
438	VINCENZO MALZONE	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS
439	VINÍCIUS ALBIERO BRITO VIANA	CIENTISTA DA COMPUTAÇÃO
440	VINICIUS MARANGONI	MÉDICO (A)
441	VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	ESTUDANTE
442	VITOR PRAVATA MARCELLINO	ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO
443	WALDEMIR DE SILOS LABONIA	MÉDICO (A)
444	WELLINGTON RICARDO DE SOUZA SANTOS	FUNCIONÁRIO (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL
445	WILLIAM DE CARVALHO TEIXEIRA	MÉDICO (A)
446	WILLIAM SILVA DO AMARAL	COMERCIÁRIO (A)
447	WILSON OLEGARIO CAMPAGNONE	MÉDICO (A)
448	WILTON REIS DA CRUZ	COMERCIÁRIO (A)
449	YOSHIE TOMAZINI MOTOSHIMA	ENGENHEIRO (A) FLORESTAL
450	YOSHIMITSU UYEHARA	CORRETOR (A) DE IMÓVEIS

Artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, Da Função do Jurado [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\).](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#). [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado, por uma primeira vez, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Dado e passado nesta cidade de Sorocaba/SP.

CAROLINA CASTRO COSTA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa, Juíza Federal**, em 02/10/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 159, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCHI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala mensal de plantão judiciário para o mês de OUTUBRO de 2026 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 04 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 05 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 06 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 07 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 08 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 09 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 10 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 11 - Ronaldo Bovo - RF 9123
- 12 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 13 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 14 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 15 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 16 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 20 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

- 21 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 22 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 23 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 24 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 25 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
- 26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 27 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 28 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 29 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 30 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 31 - Genivaldo Sanches - RF 8018

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal**, em 05/10/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

PORTARIA LIME-SUMANº 158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Limeira/SP, 43ª Subseção da Justiça Federal da Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento da Central de Mandados de Limeira, tendo em vista suas peculiaridades e os princípios da celeridade, da eficiência e da adequada prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do r. Provimento n.º 07, de 01 de julho de 2026, publicado em 03.07.2026, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que altera o disposto no artigo 378, *caput* e parágrafos, do r. Provimento CORE n.º 01/2020;

CONSIDERANDO que a Subseção Judiciária de Limeira é integrada pelos municípios de Araras, Conchal, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho, Itacemópolis, Estiva Gerbi e Leme;

CONSIDERANDO a elevação da demanda de mandados recebidos por esta Cernan para cumprimento em municípios não geograficamente confrontantes;

CONSIDERANDO a necessidade de considerar contíguos, nos termos do §1º do artigo 378 do referido Provimento, apenas os municípios fronteiriços, isto é, imediatamente contíguos, que mantêm divisa geográfica como Município de Limeira;

CONSIDERANDO ser essencial aplicar, por paralelismo, o entendimento mais restritivo acerca do conceito de contiguidade entre municípios da mesma Subseção, evitando-se diligências nos municípios que não fazem divisa geográfica como o município de Limeira;

RESOLVE editar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Serão distribuídos e cumpridos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores da Central de Mandados desta Subseção Judiciária de Limeira/SP, 43ª Subseção de São Paulo, sem necessidade de despacho do Juiz Corregedor desta Central de Mandados, todos os mandados, cartas precatórias, cartas rogatórias e cartas de ordem cuja diligência deva-se dar neste município sede e nos municípios imediatamente contíguos e que dele distem até 70 km (Araras, Cordeirópolis, Engenheiro Coelho e Itacemópolis).

Art. 2º. Os mandados que já foram devidamente distribuídos até a data de publicação desta Portaria para cumprimento nos municípios não fronteiriços de Leme, Estiva Gerbi e Conchal deverão ser normalmente cumpridos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores desta Subseção Judiciária de Limeira/SP.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria LIME-SUMA, n.º 156, de 17 de agosto de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento da edição desta Portaria à Egr. Core 3R, *sub censura*, e à Col. Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo. Dê-se conhecimento, ainda, ao Juizado Especial Federal e à 1ª. Vara Federal locais, bem assim aos operosos Ofícios de Justiça lotados nesta Ceman.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, Juiz Federal, em 05/10/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal Corregedor da Ceman-Limeira

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA BARU-CECON Nº 17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI e JUÍZA FEDERAL TITULAR na 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - RETIFICAR parcialmente a Portaria 15/2026 de designação da servidora LORENA PONCE PASINI CAMPBELL, RF 8883, para substituição da servidora Viviane Satiko Ito, RF 5869, na função comissionada de Supervisor da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Barueri-SP (FC-5), nos seguintes termos:

Onde se lê: "... nos períodos de 19/06/2026 a 24/06/2026 e 18/07/2026 a 17/08/2026, ..." "

Leia-se: "... nos períodos de 20/06/2026 a 24/06/2026, de 18/07/2026 a 23/07/2026 e de 25/07/2026 a 16/08/2026, ..." "

II - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, Juíza Federal Coordenadora da Seção de Apoio à Conciliação de Barueri, em 05/10/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13562695/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001636-41.2014.4.03.8002

Documento nº 13562695

À vista do requerimento de nº 13561725 homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13562388, concedo ao(à) servidor(a) R.D.F.C., licença para tratamento de saúde no período de 30/09/2026 a 04/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 01/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13559092/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001703-06.2014.4.03.8002

Documento nº 13559092

À vista da homologação realizada pelo perito do TRF3/DSAU conforme documentos de nº 13555063, concedo ao(à) servidor(a) F.P.E.R.R., licença para tratamento de saúde no período de 28/09/2026 a 13/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 30/09/2026, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13563272/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002194-13.2014.4.03.8002

Documento nº 13563272

À vista do atestado de nº 13563118, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13563121, concedo ao(à) servidor(a) G.A.V.G., licença para tratamento de saúde no período de 28/09/2026 a 30/10/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 01/10/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02V Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO que a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO, RF 7542**, estava de férias nos dias 21 e 22 de setembro de 2026 (2 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança, RF 3727, esteve de licença médica para tratamento de sua saúde no dia 01 de outubro de 2026 (01 dia);

CONSIDERANDO que a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, esteve de licença médica para tratamento de sua saúde nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026 (2 dias);

RESOLVE

I - RETIFICAR a Portaria CPGR-02V Nº 144, DE 04 DE setembro DE 2026, para **onde se lê:**

*"III - AUTORIZAR a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar os dias 21 e 22 de setembro de 2026 (2 dias), designando a servidora **JAQUELINE AYAKO FURUCHO, RF 7542**, para substituí-la nesses dias;"*

leia-se:

*"III - AUTORIZAR a servidora **BIANCA ALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, para compensar os dias 21 e 22 de setembro de 2026 (2 dias), designando a servidora **ADRIANA BRUMROMERO, RF 6206**, para substituí-la nesses dias;"*

II - DESIGNAR para substituir o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança, RF 3727, no dia de sua licença médica para tratamento de sua saúde de 01/10/2026 (1 dia), a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, RF 7035;

III - DESIGNAR a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963**, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, no dia 01/10/2026 (1 dia), em razão da licença médica do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727**;

IV - DESIGNAR para substituir a servidora **BIANCAALINE VICELLI**, Oficiala de Gabinete, no período licença médica para tratamento de sua saúde nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026 (2 dias), a servidora **FLÁVIA RODRIGUES GUEBURARAÚJO, RF 6968** ;

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JANETE LIMAMIGUEL, Juíza Federal**, em 05/10/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.